



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO: PRC Nº. 01411/12 DE 03 DE JULHO DE 2012.



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, 172-LUZ/MG
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO CALÇAMENTO POLIEDRICO EM RUAS DO BOSQUE DAS PALMEIRAS II NO BAIRRO NOVO ORIENTE, MUNICIPIO DE LUZ/MG."

CONCORRÊNCIA Nº. 009/12

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 03.07.12.

Edital: 03.07.12.

Publicações: 04.07.12.

Abertura dos Envelopes e Recebimento das Propostas: 23.08.12.

Parecer Jurídico nº. 1565/12 de 24.08.12.

Homologação: 24.08.12.

VENCEDORA:

CONSTRUTORA PIERRE E ASSOCIADOS - ME.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

DECRETO Nº. 1.303/2012, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

“CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17.06.02,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros a Comissão Permanente de Licitação do Município de Luz, para o exercício de 2012, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto os servidores:

I – Titular: SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo N II C IX/2 portadora da Carteira de Identidade Nº M-3.822.073-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 493.746.976-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Dez de Abril, nº 1.400, Bairro Monsenhor Parreiras.

Suplente: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos N I C II/1 portadora da Carteira de Identidade Nº MG-5.571.670-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº 430, Bairro Centro.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos N I C II/1 portadora da Carteira de Identidade Nº MG-5.571.670-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº 430, Bairro Centro.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: MAGDA SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço portadora da Carteira de Identidade N° M-14.863.939-SSP/MG e inscrita no CPF sob o n°. 067.253.546-70, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Santa Catarina, n° 345, Bairro Novo Oriente.

III - Titular: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Médio N I C XII/4 portadora da Carteira de Identidade N° MG-9.318.769-SSP/MG e inscrita no CPF sob o n°. 949.923.396-20, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Campos Altos, n° 55, Bairro Monsenhor Parreiras.

Suplente: LILIAN PEREIRA BATISTA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos N I C V/2 portadora da Carteira de Identidade N° M-3.760.857-SSP/MG e inscrita no CPF sob o n°. 550.979.526-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Dr. Josaphat Macedo, n° 446, Bairro Centro.

IV - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos N I C II/0 portadora da Carteira de Identidade N° MG-12.967.323-SSP/MG e inscrita no CPF sob o n°. 056.362.126-58, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Matutina, n° 584, Bairro Monsenhor Parreiras.

Suplente: DENISE MARIA CHAVES, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo N I C VIII/2 portadora da Carteira de Identidade N° M-6.780.844-SSP/MG e inscrita no CPF sob o n°. 997.989.056-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 869, Bairro Centro.

V - Titular: AILTON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Médio N I C XII/2 portador da Carteira de Identidade N° MG-6.794.787-SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°. 007.312.926-77, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, n° 511, Bairro Centro.

Suplente: LEMUEL FERREIRA DE MOURA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo N I C V/4 portador da Carteira de Identidade N° M-3.930.393-SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°. 806.442.871-87, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Dr. Melo Viana, n° 313, Bairro Centro.

ALC



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Srita. *Sirlânia Maria de Jesus Veloso*.
- Art. 4º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação a partir da data deste decreto até o dia 31 de dezembro de 2012.
- Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação no exercício de suas atribuições obedecerão ao disposto na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- Art. 6º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados por este decreto estão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º.** Fica revogado o decreto nº 1.109/2011, de 25 de março de 2011.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

MEMORIAL TECNICO DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA PAVIMENTAÇÃO



OBRA: Pavimentação de vias públicas

ENDEREÇO: Rua das Orquídeas, rua Roseiral, rua das Palmeiras, rua dos Cedros

PROPRIETÁRIO: Município de Luz

I – GENERALIDADES:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Compete à Prefeitura a supervisão e a fiscalização de toda a obra, devendo ficar à disposição da fiscalização todos os meios necessários a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações como também dos materiais e equipamentos.

Qualquer subempreitada de serviços especializados deverá ser previamente aceito pela fiscalização à qual será dirigido o pedido e consentimento, acompanhado do nome e da relação dos serviços a serem executados.

A condução geral da obra deverá ficar a cargo do Engenheiro da Empresa, obrigatoriamente inscrito no CREA e com prática comprovada em serviços idênticos àqueles a que se referem estas especificações.

Imediatamente após o início das obras, os trabalhos deverão ser executados de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.

Todo o material utilizado deverá ser de ótima qualidade e dentro das especificações técnicas e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à fiscalização que os aprovará ou não, registrando o fato no Diário de Obras.

II – DO PROJETO:

As obras devem obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do projeto e aos demais elementos que eventualmente a fiscalização venha a fornecer.

Somente os serviços projetados, especificados, orçados e autorizados pela fiscalização, serão executados, salvo a eventual emergência necessária à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma.

III - DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

Deverá ser observada a Portaria 3237 de 27-07-72 do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como as Normas oriundas do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho da Prefeitura.

Todos os funcionários que estiverem na obra deverão usar obrigatoriamente e corretamente, os equipamentos de proteção individual que lhes serão fornecidos, de acordo com as Normas do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho da Prefeitura.

IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A presente especificação tem por finalidade estabelecer às diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução da obra de pavimentação em



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

poliédrico das vias públicas urbanas do Município de Luz-MG, que se encontra com sua infraestrutura básica executada.

Serão utilizadas na execução desta obra as especificações e normas técnicas do DER aplicáveis nos itens de terraplanagem (escavação da caixa), pavimentação (regularização de subleito, execução de base estabilizada granulometricamente com mistura na própria caixa, colchão de cascalho. Este possui espessura de 0,15 metros em média, sendo que este, em camada de aproximadamente cinco centímetros será misturado ao leito para promover um bom ligamento entre as camadas de terra e cascalho. Após será aplicada uma camada de mais cinco centímetros de cascalho, devidamente compactado formando uma camada resistente, onde o pavimento em Poliédrico será assentado através de encaixe).



01 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

- A regularização mecânica do subleito será executada com a utilização de trator agrícola utilizando grades de discos para escavar e revirar o material de caixa. Um caminhão pipa com capacidade média de 6.000 litros para manter a umidade adequada para a compactação, é rolo pé de carneiro para efetuar a compactação do leito, sendo dadas quantas passadas forem exigidas com os ensaios de laboratório, devendo garantir a conformação final do greide longitudinal e do abaulamento lateral da pista, considerando-se uma espessura de raspagem máxima de 20 cm;
- A obtenção das cotas de subleito deverá ser checada topograficamente pela executora, com supervisão da Fiscalização.
- A compactação mecânica do subleito deverá ser procedida de forma a se atingir um grau de compactação igual ou superior a 95% do Proctor Normal. A verificação do grau de compactação através de ensaios de laboratório "in situ", ficará a cargo da Fiscalização.

02 - CONFECÇÃO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE

- Para a confecção mecânica da base deverá ser utilizado trator agrícola com grade de disco para a escavação do material e a mistura material de características compatíveis (cascalho, escória brita graduada, etc.), que apresente índice de suporte (CBR) mínimo de 40. O material a ser adotado será submetido a ensaios e a prévia aprovação da fiscalização;
- A espessura da camada irá variar entre 0,15 a 0,20 m, dependendo das condições de suporte do subleito e da intensidade do tráfego local;
- A compactação deverá ser efetuada com rolo de aço vibratório CA 15 objetivando grau de compactação a ser obtido para liberação da camada de base correspondente a 95 % do Proctor Intermodificado. Os ensaios "in situ" ficarão a cargo da Fiscalização.
- A obtenção das cotas de base deverá ser checada topograficamente pela contratada, com supervisão da Fiscalização. As cotas finais deverão garantir o abaulamento lateral da pista, bem como o traçado longitudinal do greide;
- A superfície da camada acabada deverá ser lisa e homogênea, de forma a permitir um perfeito assentamento da camada de pavimento e possibilitando a determinação dos níveis para execução das sarjetas de escoamento de águas pluviais.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

03 - COLCHÃO DE CASCALHO (ESPESSURA DE 0,05 m)



- Será aplicada e espalhada manualmente uma camada de cascalho para assentamento do pavimento (Poliédrico), proporcionando à camada de calçamento uma melhor fixação e trabalhabilidade, possibilitando a correção de irregularidades que possam surgir ao longo da execução da obra.

04 - PAVIMENTAÇÃO EM POLIÉDRICO

- Será executada pavimentação em calçamento poliédrico, na espessura média de 0,15 metros aplicados sobre colchão de cascalho com rejunte também de cascalho com uma granulometria fina e maior teor de areia possibilitando melhor rejunte e fixação do pavimento.

05 - COMPACTAÇÃO.

- Este serviço será executado utilizando-se um rolo compactador liso vibratório autopropelido ou rebocado por um trator agrícola aplicando-se ao pavimento um número de passadas suficientes para obtenção de uma boa compactação e regularização do pavimento, com média de 3 a 5 passadas.

V - LIMPEZA

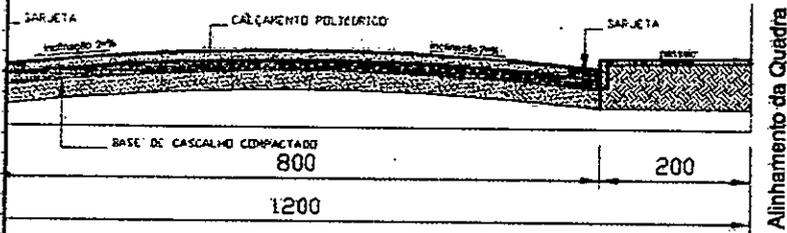
A obra deverá ser entregue de tal maneira que se tenham condições de uso imediato.
Todas as superfícies pavimentadas deverão ser limpas.

Os entulhos deverão ser retirados de todo trecho e lançados em locais determinados pela Fiscalização.

Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos caso forem detectados.

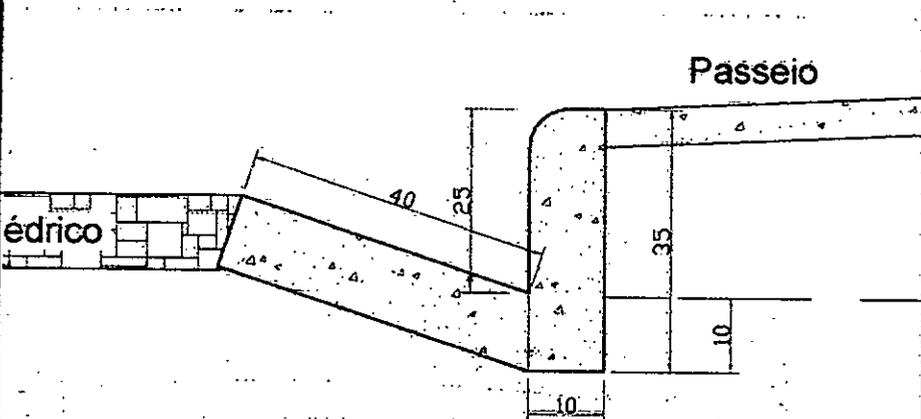
Luz, 16 de fevereiro de 2012.


Alair Lizaro de Araújo
CREA-MG 15.988/D



E TRANSVERSAL

1:75



meio-fio - sarjeta - meio-fio

1:10

ETA	RAMPA DEFICIENTES (unidade)
1)	
58	
3,81	
14	
7,46	
19 m2	

REQUERENTE/R.T.	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALAIR LÁZARO DE ARAÚJO	CREA/MS: 15.988/MG
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	
IMÓVEL	LOCAL: RUAS DOS CEDROS, ROSEIRAL, PALMEIRAS, E ORQUIDEAS	Nº/UNIDADE:
	BAIRRO: NOVO ORIENTE	CIDADE/UF: LUZ/MG
	ZONA:	QUADRAS: 01-02
PROJETO	TÍTULO DO PROJETO: LOTEAMENTO BOSQUE DAS PALMEIRAS II	NÚMERO DE QUADRAS: 02
	USO: RESIDENCIAL	NÚMERO DE LOTES: 42 UN.
	CONTEÚDO: CALÇAMENTO POLIEDRICO	CADISTA: SÉRGIA
		BATA: Fev. de 2012
		FOLHA: 01/01



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARECER TÉCNICO

OBRA: Calçamento Poliédrico Bosque das Palmeiras II.

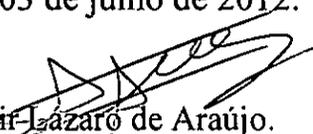
A obra em questão ainda não foi iniciada.

As obras a serem realizadas são:

- Execução de pavimento de alvenaria poliédrica nas seguintes ruas: Roseiral, Orquídeas, Palmeiras e Cedro, totalizando 4.298,88 m², incluindo fornecimento de todos os materiais, colchão de assentamento: inclusive o transporte de alvenaria poliédrica e transporte de materiais de jazida para base DMT.
- Execução de 480 ml de Meio fio (15x30)cm, moldado in loco - Concreto FCK = 15 Mpa
- Execução de 474,89 ml de Sarjeta tipo I-50 x 5cm, i: 3% - padrão Deop-MG

A obra em questão foi uma parceria da Prefeitura Municipal de Luz e Câmara Municipal de Luz, visando uma melhor qualidade de vida para a população e foi previamente analisado e aprovado.

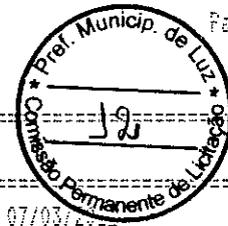
Luz, 03 de julho de 2012.


Alair Lázaro de Araújo.
CREA: 15.988/D

ABP
GES735
LREQSIMP.652-670

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

39-2 Liberacao Eletronica de RIMS - 2012



Faq. 0001
73 49 51
09 53 21

EMISSAO DA REQUISICAO

RIMS.....: 01122/12 BLOCO: DATA DA REQUISICAO: 07/03/2012
ALMOXARIFADO.....: ALMOXORBRAS - ALMOXARIFADO OBRAS
DESTINO/APLICACAO: SERV OBRAS - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE.....: SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO - 020802

DESCRICAO SUMARIA: PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS: RUA DAS ORQUIDEAS,
RUA ROSEIRAL, RUA DAS PALMEIRAS, RUA DOS CEDROS. E
CALCAMENTO POLIEDRICO BOSQUE DAS PALMEIRAS II

ITEM	DESCRICAO	P R O D U T O	UN	FICHA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
11	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS PARA CALCAMENTO POLIEDRICO NO BOSQUE DAS PALMEIRAS II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA.		SV	594	1,0000	139.751,3400	139.751,34

VALOR TOTAL DA REQUISICAO: 139.751,34

ASSINATURA/MATRICULA DO REQUISITANTE

ASSINATURA DO RESP. PELA APROVACAO

DATA DA APROVACAO

PREPARADO POR DENISE V. M.CHAVES



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Fica autorizada a formalização do procedimento licitatório para execução de obra e serviços de calçamento poliédrico em ruas do Bosque das Palmeiras”, em conformidade com a legislação em vigor. Existe disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2012.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO CALÇAMENTO POLIEDRICO EM RUAS DO BOSQUE DAS PALMEIRAS II NO BAIRRO NOVO ORIENTE, MUNICIPIO DE LUZ/MG.”

Valor Estimativo: R\$139.751,34 (Cento e trinta e nove mil, setecentos cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Luz/MG, 03 de Julho de 2012.


Denise Vasconcelos Macedo Chaves
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01411/12 DE 03.07.12

CONCORRÊNCIA Nº 009/12 DE 03.07.12

FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Artigos: 2º, 6, inciso VIII, alínea a, 7º, 10 inciso II, alínea a, 22 c/c art. 45 § 1º inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MINAS GERAIS, torna público que realizará licitação Processo nº. 01411/2012 na modalidade de concorrência 009/2012, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de construção de calçamento, para **“EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO EM RUAS DO BOSQUE DAS PALMEIRAS NO BAIRRO NOVO ORIENTE – MUNICÍPIO DE LUZ/MINAS GERAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ANEXOS DO EDITAL”**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pelo Decreto Municipal Nº: 1.303/2012, de 02/01/2012, composta pelos servidores: SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO, SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, MARIA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, MARLISE OLIVEIRA PEREIRA e AILTON JOSÉ DA SILVA, sob a presidência da primeira, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 23 de Agosto de 2012, as 09:00 horas, sito à **Rua Dezesesseis de Março, nº 172/centro, Luz - MG**, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e, havendo condições legais, propostas de preços de empresas que pretenderem participar da Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 008/2012, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço global, conforme faculta a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; a Lei Complementar Municipal Nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº. 1.229/11 de 21.09.11 e suas alterações subseqüentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital

1. DO EDITAL

1.1 – São partes integrantes deste Edital:

I – Projeto, composto por:

A – Projeto-padrão:

1 – Estrutura- Projeto 01/01

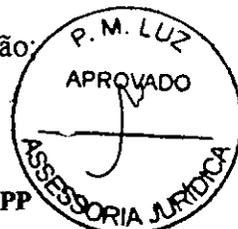
B – Memorial Descritivo

C – Planilha Orçamentária Estimada em: R\$ 139.751,34

D- Cronograma Físico-Financeiro Geral das Obras - Execução 90 dias.

II – Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento Específico;
- Anexo V – Modelo de Termo de Vistoria;
- Anexo VI - **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP**





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- Anexo VII – Minuta de Contrato.
- Anexo VIII- Formulário de Retirada de Edital pela Internet
- Anexo IX- Termo de Renúncia – Habilitação
- Anexo X - Termo de Renúncia Proposta

1.2 – Os componentes do Projeto Executivo; Memorial Descritivo; Cronograma Físico Financeiro; Planilha Orçamentária, estão anexos ao Edital, e poderão ser solicitados através dos seguintes emails: compraspmluz@hotmail.com; sergiapereira@yahoo.com.br; obras@luz.mg.gov.br pelos licitantes interessados, ou ligar no Serviço de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Tel: (37) 3421-3068 para maiores informações, na Sala de Engenharia, sito à Rua Goiás, nº 15, Bairro Sonda, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

1. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para “EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO POLIEDRICO EM RUAS DO BOSQUE DAS PALMEIRAS II, NO BAIRRO NOVO ORIENTE, NO MUNICIPIO DE LUZ/MG, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ANEXOS DO EDITAL”, em conformidade com o item 1.1 supramencionado.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 – Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02)** deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 23/08/2012, na Sala de Licitações que fica na Sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG, sito à Rua Dezesesseis de Março, nº 172, Centro – CEP: 35.595.000.

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

OBSERVAÇÃO: Aqueles documentos mencionados nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93 que não são previamente exigidos pelo Município de Luz/Minas Gerais, no seu Sistema de Cadastro de Fornecedores, deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo Licitante no envelope 01 – (documentação), como DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, sob pena de INABILITAÇÃO.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 – empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 – empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

4.2.4 – empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Luz/MG, até o prazo previsto na Lei de Licitações;

4.2.5 – Empresa, cujo(s) sócio(s) ou Responsável(eis) Técnico(s) tenha(m) participado da elaboração de qualquer dos projetos da obra licitada.

4.3 – A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Luz/MG poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS e apresentação dos demais documentos exigidos no item 6.2 deste Edital.

4.4 – Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 de 1993.

4.5 – Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

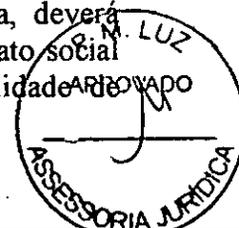
4.6. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 – A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante referida Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela mencionada Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 – Quando o representante for Diretor ou Sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade representante legal.



f



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 01411/2012
CONCORRÊNCIA Nº 009/2012
DATA E HORA: 23/08/2012, às 09:00 (Nove horas).
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado com identificação da licitante)**

ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 01411/2012
CONCORRÊNCIA Nº 009/2012
DATA E HORA: 23/08/2012, às 09:00 (Nove horas).
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado com identificação da licitante)**

ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

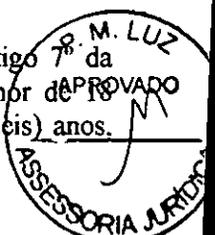
6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. Do envelope nº 01 - documentação de habilitação

6.2.1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

6.2.2 - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) - Anexo II.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



6.2.3 - Declaração indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente para a condução geral da obra que deverá ficar a cargo do Engenheiro da Empresa obrigatoriamente inscrito no CREA e com prática comprovada em serviços idênticos àqueles a que se referem estas especificações.

6.2.4 - Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no Anexo V deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

6.2.4.1 - A vistoria dar-se-á no local das obras nos dias 13, 14, 15, 16, 17 de Agosto de 2012, no Horário de 07:00 às 11:00 horas, poderá ser agendada via telefone (037) 3421-3068 - com a Servidora Sêrgia Pereira da Silva, durante os dias de expediente, em horário comercial. Todos interessados em participar do certame, serão conduzidos pelo Engenheiro ALAIR LÁZARO DE

ARAÚJO até o local onde as obras serão realizadas, no dia da vistoria, saindo obrigatoriamente do Prédio do Almojarifado da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito à Rua Goiás, nº 15, sob pena de inabilitação, sendo que referida Vistoria deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa devidamente comprovado conforme pede o item 6.2.4 ou pelo Representante legal da empresa previsto no seu Contrato Social.

6.2.4.2 - Não haverá vista técnica sem o prévio agendamento

6.2.4.3 - Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, através de:

- Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.4.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

6.2.4.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.4.6 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

6.2.4.7 - Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT expedida através do site (www.tst.just.br)

6.2.4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Especial de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.3. Do envelope nº 02 - proposta de preços

6.3.1 - O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 - Número da Tomada de Preço.

6.3.2 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital.

6.3.3 - Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



6.3.4 – Serão desclassificadas as proposta que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.

I. Valor orçado para execução da obra.

6.3.5 – A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

6.3.6 – Data, assinatura e identificação do representante legal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 – Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

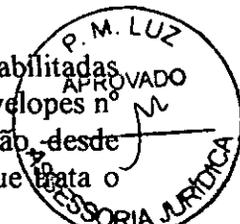
7.1.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 - Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento**, acompanhada da Declaração de enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP – Anexo VII, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1.6 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2 – Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 – Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

7.4 - As licitantes cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do MUNICÍPIO DE LUZ, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, a Lei Complementar Nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº. 1.229/11 de 21.09.11 não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentados, ficam, porém, sujeitas às regras estabelecidas no Art. 43 e seus §§ 1º e 2º da mesma Lei Complementar.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4 – Persistindo empate entre duas ou mais propostas de Microempresas ou de Empresa de Pequeno Porte e na hipótese de não ocorrer empate entre empresas não abrangidas pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 8.2 e 8.3.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



8.5 – Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.6 – Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Luz – MG, na planilha orçamentária anexa a este edital.

8.7 – Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 1.1 letra “C” deste edital.

8.8 – Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.9 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

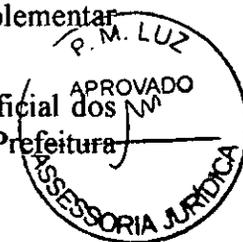
e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.10 – O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.9. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.11 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.12 – Fica assegurado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte participantes do presente certame, a aplicação das regras e critérios previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/06 de 14/12/06.

8.13 – O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e site da Prefeitura Municipal de Luz/MG WWW.luz.mg.gov.br



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



9.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada/impressa e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Luz/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua Dezesesseis de Março, nº 172, Centro, no horário das 8:00 às 16:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Luz/MG, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 – A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 – A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VII deste Edital.

10.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 – Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 – Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 – Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

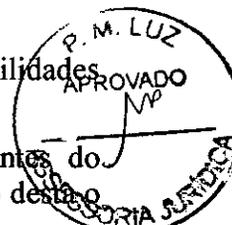
10.4.3.1 – As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 – As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 – Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5 – A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 – Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 07 (sete) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

11.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4 – O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do contrato de prestação de serviço.

11.6 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pelo Controladoria Interna, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

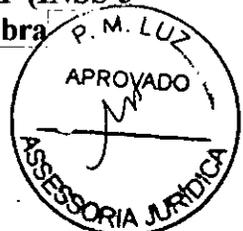
11.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.8 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a Licitante não concorra para o atraso no pagamento.

11.9 – A licitante vencedora deverá encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



12.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2 – Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3 – Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1 – A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4 – Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

12.5 – Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.5.1 – Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

12.5.2 – Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.5.3 – Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.6 – Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

12.7 – Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.8 – Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

12.9 – Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

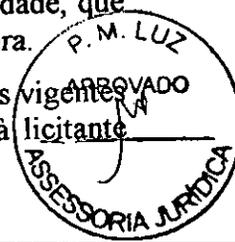
12.10 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.11 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12 – Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.13 – Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedecem às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.14 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de aplicação.

12.15 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.16 – Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.17 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.18 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.19 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.20 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.21 – Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.

12.22 – A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.22.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 – Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 – Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 – Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.



§



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



13.1.6 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.7 – Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VIII deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.



4



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



14.5 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 – Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta do orçamento vigente -2012;

Ficha nº 594 – 02.15.451.0017.1.017 - 449051 – Pavimentação de Vias Urbanas - Obras e Instalações

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

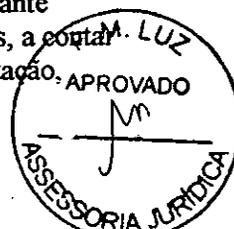
19.2 – Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

19.3 – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



20.2 – Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 – A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, será de **03 (três) meses**, a contar da data da sua assinatura, após liberação da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Luz.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2 – Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 – O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

22.5 – A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

22.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 – O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12 – Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



22.13 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.14 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para compraspmluz@hotmail.com ou protocolado no Setor de Compras Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Rua Dezesesseis de Março, nº172, Centro.

22.15 – A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.16 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

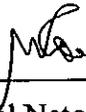
22.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23. DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Luz-Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luz/MG, 03 de Julho de 2012.


Sirlânia Maria de Jesus Veloso
Pregoeira – Presidente da CPL


Dr. Maurício Vinhal Neto- OAB- 39.715
Assessor Jurídico do Município de Luz/MG

Nestor Henrique Mendes
Advogado- OAB – 29.819
Consultoria Vinhal Neto Advogados





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG

RUA DEZESSEIS DE MARÇO, Nº 172- CENTRO.

REFERÊNCIA: Processo de Licitação Nº: 01411/2012 Concorrência Nº: 009/2012, para fins de Execução de Serviços de Construção, sob o regime de empreitada por preço global, das obras com vistas à Execução de obras e serviços para Construção de Calçamento poliédrico nas Ruas: Das Orquidéas, Roseiral, Das Palmeiras e Dos Cedros, no Bosque das Palmeiras II, Bairro Novo Oriente, visando as obras de melhoramento de Pavimentação das Vias Públicas no Município de Luz/MG, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital e item 1.1 deste, os recursos utilizados serão do próprio município e com repasse da Câmara Municipal de Luz/MG.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras de construção de calçamento poliedrico em ruas do Bosque das Palmeiras II – Bairro Novo Oriente em Luz/MG, acima mencionada é de R\$ _____,

(_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 03 (três) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____ % (_____) por cento.

7. Declaramos encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra

_____ de Julho de 2012.

Responsável pela Firma





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(Identificação e assinatura do representante legal, reconhecido firma da assinatura)

&





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº
....., sediada em, DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2012.

.....
(Identificação e assinatura do representante legal, reconhecido firma da assinatura)

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa, situada no(a), CNPJ nº, por seu, (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Luz/MG, na CONCORRÊNCIA Nº 009/2012, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01411/2012, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado, firma reconhecida)





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO V

TERMO DE VISTORIA (MODELO)

Luz/MG, de Julho de 2012.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2012, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01411/2012**, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, nas Ruas a serem Pavimentadas no Bosque das Palmeiras, no Bairro Novo Oriente, Município de Luz/MG, no dia/...../2012.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Engenheiro – CREA _____
Secretaria Municipal de Obras Públicas



§



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01411/2012,
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2012



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para
os fins da **CONCORRÊNCIA nº 009/2012, DECLARA** expressamente que:

▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC
123/2006

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2012 QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUZ/MG E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA. PRC Nº 01411/2012.
CONCORRÊNCIA Nº 009/2012.

Aos dias do mês de de 2012, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado por seu **Prefeito, AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 477.014.476-87, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 009/2012**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 01411/2012**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

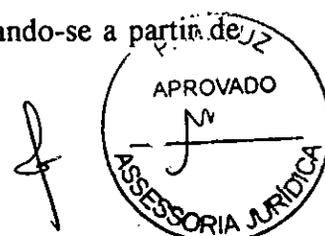
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção de calçamento para a **“EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO DAS RUAS DO BOSQUE DAS PALMEIRAS NO BAIRRO NOVO ORIENTE – MUNICIPIO DE LUZ/MINAS GERAIS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ANEXOS DO EDITAL**, previsto nos termos do Processo Administrativo Nº 01411/2012- Concorrência nº 009/12, homologado em _____ de _____ de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 009/2012** e seus anexos, ambos publicados no DOE de 04/07/2012, e Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, iniciando-se a partir de _____ e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

J





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

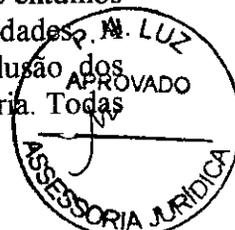
o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

z - 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y - 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y - 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) -4 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

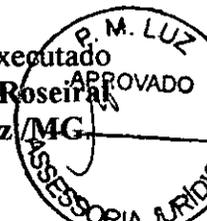
y) -5 Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente a medição, sem rasura, e em letra bem legível, e fazer contar em seu corpo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do contrato de prestação de serviço.

y) -6 Encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra juntamente com as notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA nos Canteiros de obras das Ruas: Das Orquídeas, Das Palmeiras, Roseiras e Dos Cedros no Bosque das Palmeiras II, Bairro Novo Oriente, no Município de Luz/MG.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregue limpos e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

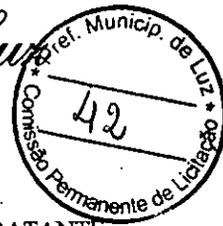
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à Controladoria Interna do Município o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU/BR. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____, (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 07 (sete) dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo Controladoria Interna, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo

resultado será impresso e juntado aos autos do processo, inclusive apresentação das **guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2012.

PARÁGRAFO QUINTO – A Controladoria Interna da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2012, no valor de R\$ _____, (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Ficha nº 594- 02.15451.0017 10.017- 449051 – Pavimentação de Vias Urbanas - Obras e Instalações

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz/MG, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Luz/MG, de _____ de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL **PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

Processo nº 01411/2012
CONCORRÊNCIA Nº 009/12

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

“EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO DAS RUAS DO BOSQUE DAS PALMEIRAS NO BAIRRO NOVO ORIENTE – MUNICÍPIO DE LUZ/MINAS GERAIS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ANEXOS DO EDITAL”.

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
CNPJ: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
E-MAIL: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do CONCORRÊNCIA Nº 009/12 e Processo Licitatório Nº 01411/12 os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____ de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o Fax (37) 3421-3108. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital!

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Anexo IX

(Modelo)

TERMO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

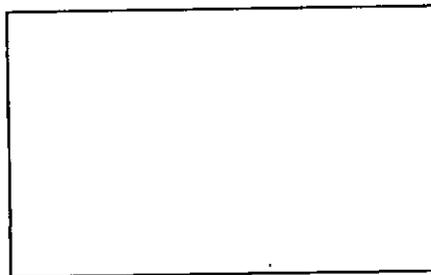
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)

A empresa abaixo assinada _____
CNPJ: _____, participante da Licitação **CONCORRÊNCIA** nº 009/2012 -
PRC nº 01411/2012, por seu representante legal, Sr.
_____, CPF: _____, credenciado para
ato licitatório perante a Prefeitura Municipal de Luz, declara, na forma e sob as penas da Lei
Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que **não pretende
recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações**, que julgou os documentos de
habilitação preliminar, **renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo
respectivo**, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-
se à abertura do(s) envelope(s) de proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

Local e data, _____ de _____ de 2012.

Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo do CNPJ



§





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Anexo X (Modelo)

TERMO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

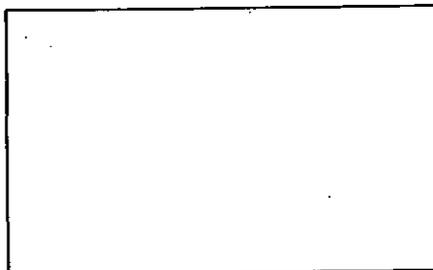
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)

A empresa abaixo assinada _____, CNPJ: _____, participante da Licitação **CONCORRÊNCIA** nº 009/2012 - PRC nº 01411/2012, por seu representante legal, Sr. _____ CPF: _____ credenciado para ato licitatório perante a Prefeitura Municipal de Luz, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou as propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com adjudicação do vencedor pelo menor preço, passando-se homologação do processo licitatório.

Local e data, _____ de _____ de 2012.

Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO EXECUTIVO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBS: Clik neste Íconi:

M D Pav Pol bosque.pdf

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBS: Clik neste Íconi:

Orçamento.1..pdf

PROJETO EXECUTIVO

OBS: Clik neste Íconi:



PREF-CONC...pdf

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBS: Clik neste Íconi:

Orçamento...pdf





Consultoria Jurídica
da Vinhal Neto Advogados
A Serviço da Prefeitura Municipal de Luz



PARECER Nº. 049/2012 – ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL

PRC Nº 01411/12 DE 03/07/12

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/12 DE 03/07/12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO EM RUAS DO BOSQUE DAS PALMEIRAS NO BAIRRO NOVO ORIENTE – MUNICÍPIO DE LUZ/MINAS GERAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ANEXOS DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10, inciso II, alínea a, 22, c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

A Administração Pública Municipal de Luz visa através do **PRC Nº 01411/12 DE 03/07/12**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO EM RUAS DO BOSQUE DAS PALMEIRAS NO BAIRRO NOVO ORIENTE – MUNICÍPIO DE LUZ/MINAS GERAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ANEXOS DO EDITAL.**

A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO POR IMPLETADA GLOBAL**, em epígrafe.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10, inciso II, alínea a, 22, c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e conseqüentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos o teor da Minuta do Edital

do PRC Nº 01411/12 DE 03/07/12 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 009/12 DE 03/07/12 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO EM RUAS DO BOSQUE DAS PALMEIRAS NO BAIRRO NOVO ORIENTE – MUNICÍPIO DE LUZ/MINAS GERAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ANEXOS DO EDITAL, que foi preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, razão pela qual a aprovamos.

Luz, 03 de julho de 2012.


Maurício Vinhal Neto
OAB/MG - 39.715

Nestor Henrique Mendes
OAB/MG - 129.819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC - 1411/2012 -
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 009/2012.



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC - 1411/2012 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 009/2012. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO CALÇAMENTO POLIEDRICO EM RUAS DO BOSQUE DAS PALMEIRAS II NO BAIRRO NOVO ORIENTE MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E ANEXOS DO EDITAL". DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 23.08.12 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, RUA 16 DE MARÇO, 172, CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37) 3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ, 02.07.12. www.luz.mg.gov.br

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Líliá Batista Pereira
Código Identificador:9386969D

Matéria publicada no no dia 04/07/2012.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
 PG. ID. A CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA COPIADA

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **MG-732.231** DATA DE EXPEDIÇÃO **29/09/2010**

NOBRE **TOME PIERRE DE SOUZA**

FILIAÇÃO **SEBASTIAO PIERRE DE SOUZA
 LUZIA ALVES DE SOUZA**

NACIONALIDADE **QUARTEL GERAL-MG** DATA DE NASCIMENTO **21/12/1951**

DOC. ORIGEM **CAS. LV-37B FL-238V
 DORES DO INDAIA-MG**

CPF **165125376-53**

PII-1310 LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO
 ASSINATURA DO DIRETOR **3.VIA**

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

wh
mf
OP
Marcus
CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial		CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA ME	
Natureza Jurídica		SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120372248-1	66.384.579/0001-41	03/09/1991	01/07/1991
Endereço Completo			
RUA RIO DE JANEIRO 906 CASA: A; - OSVALDO ARAUJO CEP: 35810000 DORES DO INDAIA/MG			
Objeto Social:			
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, SERVICOS DE CALÇAMENTO EM GERAL, SERVICOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL. #			
Capital Social	R\$ 120.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E VINTE MIL REAIS		MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
Capital Integralizado	R\$ 120.000,00		
CENTO E VINTE MIL REAIS			
Sócios / Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Participação	Tér. Mandato Função
044.575.696-90	FABIANO PIERRE SOUZA	R\$ 30.000,00	SOCIO
165.125.376-53	TOME PIERRE DE SOUZA	R\$ 90.000,00	ADMINISTRADOR/SOCIO
Status	xxxxxxx	Situação	ATIVA
Último Arquivamento	18/01/2012	Número	4755544
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)#		
Evento(s)	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO#		
Evento(s)	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL#		
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL#		

Nome anterior		Empresa(s) Antecessora	
SERPLO TORMAQ LTDA -ME	Nire	Número	UF Tipo movimentação
NADA MAIS#		4755544)	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

CONFERE COM ORIGINAL

BELO HORIZONTE, 22 Agosto 2012 14:19

12/583.404-7

MARINELY DE PAULA GOMES
SECRETARIA GERAL

Página 1 de 1

harcus

[Handwritten signatures and initials]

AA 0597246



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - MG	
Confere com o original. Dou fé.	
DORES DO INDAIÁ,	27 JUN. 2012
<i>Rubia</i>	
<input type="checkbox"/>	Rosângela Melgaço - Tabelã
<input type="checkbox"/>	Maria Cristina Melgaço Mendes - Substituta
<input checked="" type="checkbox"/>	Rúbia Caetano de Oliveira - Escrevente

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
SERPLO TORMAQ LTDA ME
CNPJ.: 66.384.579/000141**



"TOMÉ PIERRE DE SOUZA", brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Dolres do Indaiá - MG, à Rua Rio de Janeiro, nº 906, Bairro Osvaldo de Araújo, CEP 35610-000, nascido aos 21/12/1951 em Quartel Geral-MG, Portador da Carteira de Identidade nº MG-732.231, expedido pela Secretaria de segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº 165.125.376-53 e **"THOMÉ PIERRE DE SOUZA JÚNIOR"**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Dolres do Indaiá - MG, à Rua Rio de Janeiro, nº 906, Bairro Osvaldo de Araújo, CEP 35610-000, nascido aos 07/11/1985 em Dolres do Indaiá-MG, Portador da Carteira de Identidade nº MG-5.934.660, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº 070.066.776-88; únicos sócios da empresa **"SERPLO TORMAQ LTDA ME"** com sede na cidade de Dolres do Indaiá -MG, na Av. Dr. Edgard Pinto Fiúza, nº 1.571, Bairro São Sebastião, CEP 35610-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 3120372248-1, em 03/09/1991, 3573229 em 10/08/2006 e 3660928 em 13/12/2006 respectivamente e Inscrita no CNPJ sob o nº 66.384.579/0001-41 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos, procederem a presente alteração contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª) - O quotista **"THOMÉ PIERRE DE SOUZA JÚNIOR"**, cede e transfere ao Sr. **"FABIANO PIERRE SOUZA"**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Dolres do Indaiá-MG, na Rua Rio de Janeiro, nº 906, Bairro Osvaldo de Araújo, CEP 35610-000, nascido aos 07/01/1981 na cidade de Bom Despacho-MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.425.200, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº 044.575.696-90, parte de suas quotas que possui na sociedade, ou seja, 25 (vinte e cinco) quotas pelo preço certo de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e o restante de 24 (vinte e quatro) quotas para o Sr. **"TOMÉ PIERRE DE SOUZA"**, desta forma o quotista **"TOMÉ PEIRRE DE SOUZA"**, ficará com 75 (setenta e cinco) quotas pelo preço certo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

2ª) - A sociedade doravante passará a operar sob o nome empresarial de, **"CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA ME"** e terá sede e domicílio na Rua Rio de Janeiro nº 906-Casa A, Bairro Osvaldo de Araújo, CEP 35610-000, na cidade de Dolres do Indaiá - MG.

3ª) - A sociedade doravante passará a operar com o seguinte ramo de atividade; Construção de Edifícios, comércio de materiais de construção, Serviços de calçamentos em geral, Serviços de aluguel de máquinas e equipamentos e Serviços de transporte de cargas em geral

4ª) - O capital social doravante passará a ser de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

TOMÉ PIERRE DE SOUZA	75 QUOTAS	R\$ 90.000,00
FABIANO PIERRE SOUZA	25 QUOTAS	R\$ 30.000,00

5ª) - A sociedade continuará com o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CONFERE COM ORIGINAL
MARCUS



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - MG	
Confere com o original. Dou fé.	
DORES DO INDAIÁ,	27 JUN. 2012
<input type="checkbox"/> Rosângela Melgaço - Tabelã	<i>Paula</i>
<input type="checkbox"/> Maria Cristina Melgaço Mendes - Substituta	
<input checked="" type="checkbox"/> Rúbia Castano de Oliveira - Secretária	

6ª) – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª) – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



8ª) – A administração da sociedade caberá apenas ao sócio “TOMÉ PIERRE DE SOUZA” com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, assinar contratos, contratar e demitir empregados, contrair empréstimos, autorizando o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

9ª) – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª) – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª) – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª) – O quotista “TOMÉ PIERRE DE SOUZA” terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor corresponderá a 03 (três) salários mínimos vigente na região, e os demais quotistas, terão direito a uma retirada mensal a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor corresponderá a um salário mínimo, vigente na região;

13ª) – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Falecido Pierre Junge

domo junior

CONFERE COM ORIGINAL

Paula



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - MG	
Confere com o original. Dou fé.	
DORES DO INDAIÁ,	27 JUN. 2012 <i>Doutora</i>
<input type="checkbox"/>	Rosângela Meigaço - Tabela
<input type="checkbox"/>	Maria Cristina Meigaço Mendes - Substituta
<input checked="" type="checkbox"/>	Rúbia Caetano de Oliveira - Escrivante



14ª) - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar em sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

15ª) - Fica eleito o foro de Dores do Indaiá -MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias. na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Indaiá, 22 de novembro de 2011.

[Handwritten signature]

TOMÉ PIERRE DE SOUZA

Thomé Pierre de Souza Júnior

THOMÉ PIERRE DE SOUZA JUNIOR

Fabiano Pierre Souza

FABIANO PIERRE SOUZA

Testemunhas:

[Handwritten signature]

JOSÉ CLAUDIO SILVA
CI- MG-3.463.904 - SSP/MG

Cintia Jane Acácio

CINTIA JANE ACACIO
CI - MG-12.128.055 - SSP/MG

[Handwritten initials]
CONFERE COM ORIGINAL
[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4755544
EM 18/01/2012 /
#CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA ME

PROTOCOLO: 12/004.762-9



Marcus



ANEXO IV

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa **MATEUS ARANTES DANIEL**, situada na Rua Getúlio Vargas, 247-Fundos, Bairro Novo Oriente, em Luz – MG. CNPJ- 12.080.302.0001-04, por seu representante legal, outorga ao Sr. MATEUS ARANTES DANIEL, RG-13.281.917, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Luz/MG, na **CONCORRÊNCIA N. 009/2012-PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01411/2012**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, n. 247-Fundos, Bairro Novo Oriente, Luz-MG. CEP 35.595.000.



Luz, 14 DE Agosto de 2012

12.080.302/0001 - 017
MATEUS ARANTES DANIEL
Rua Getúlio Vargas, 247
B. Novo Oriente I - CEP 35595-000
LUZ - MG

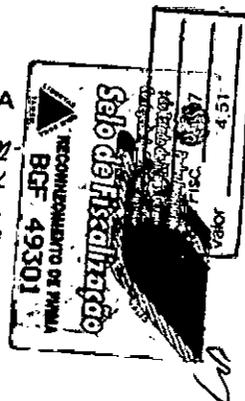
Mateus Arantes Daniel

MATEUS ARANTES DANIEL

CNPJ: 12.080.302/0001-04
CPF-083.403.456-56

me

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA
COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS
Reconheço a(s) firma(s) de *Mateus Arantes Daniel*
Mateus Arantes Daniel per autenticidade
Luz, *14* de *agosto* do que dou fé
Em TTº *Mariane* de 20 *12*
Mariane da verdade.
Mariane Souza Lima Cartões - Tabelas
Fone: (37) 3421-1368



Mariane
Mateus

Mariana Oliveira Amaral
ESCREVENTE AUTORIZADA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

2211-2

POLEGAR DIREITO

Mateus Arantes Daniel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.281.917 DATA DE EXPEDICAO 01/11/2000

NOME
MATEUS ARANTES DANIEL

RELACAO
DIVINO ALBANO DANIEL
ESPERIDIANA ARANTES DANIEL

NATALIDADE DATA DE NASCIMENTO
ITAUNA-MG 26/8/1984

DOC. ORIGEM NASC. LV-71 FL-257

ITAUNA-MG

CPF

Roberto Camargos Cunha
SECRETARIO DE CAMARGOS CUNHA

PII-1254 L VIA

LEI N. 7.118 DE 29/08/83

me

CONFERE COM ORIGINAL

conf

11/7

conf

11/7

11/7

11/7

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial
 MATEUS ARANTES DANIEL 08340345656
Nome do Empresário
 MATEUS ARANTES DANIEL
Nº da Identidade **Órgão Emissor** **UF Emissor** **CPF**
 MG13281917 SSP MG 083.403.456-56

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente **Data de Início da Situação**
 ATIVO 14/06/2010

Números de Registro

CNPJ **NIRE**
 12.080.302/0001-04 31-8-0024091-5

Endereço Comercial

CEP **Logradouro** **Número**
 35595-000 RUA Getulio Vargas 247
Complemento **Bairro**
 FUNDOS Novo Oriente
Município **UF**
 LUZ MG

Atividades

Data de Início de Atividades
 14/06/2010
Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**
 43.99-1/03 Obras de alvenaria

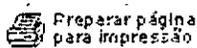
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:	ME25043754
Número do Identificador:	00008340345656

Data de Emissão:
 06/07/2012



Instruções para Impressão
 A impressão deve ser feita em folha A4 (21,0 x 29,7cm).
 Retire as margens e deixe em branco o cabeçalho e o rodapé.

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signatures and initials:
 cil, me, sul, Mateus



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial	MATEUS ARANTES DANIEL 08340345656 -ME		
Natureza Jurídica	EMPRESÁRIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3180024091-5	12.080.302/0001-04	15/06/2010	14/06/2010
Endereço Completo			
RUA Getulio Vargas 247 FUNDOS - Novo Oriente CEP.: 35595000 LUZ/MG			
Objeto Social:			
Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro. #			
Capital R\$	1,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
HUM REAL		MICRO EMPRESA	
Status	XXXXXXXX	Situação ATIVA	
Último Arquivamento	15/06/2010	Número 31800240915	
Ato	080 - INSCRICAO		
Evento(s)	081 - INSCRICAO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL#		
Nome do Empresário	MATEUS ARANTES DANIEL		
Identidade	MG13281917	CPF/NIRE	08340345656
Estado Civil		Regime de Bens	

Os dados cadastrais ora certificados referem-se a Inscrição de Microempreendedor Individual, a que se refere o § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, redação acrescentada pela Lei Complementar nº 128/2008, transmitidos pelo Portal do Empreendedor.

NADA MAIS#

BOM DESPACHO, 22 Agosto 2012 11:30

12/129.051-4

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERENTE

CONFERE COM ORIGINAL

Página 1 de 1

AA 0544769



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CREDENCIAMENTO

Betim/MG, 23 de Agosto de 2012.

À

Prefeitura Municipal de Luz
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 009/12

OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO EM RUAS DO BOSQUE DAS PALMEIRAS II, NO BAIRRO NOVO ORIENTE, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ANEXOS DO EDITAL"

O abaixo assinado, responsável, legal pela empresa SANEINFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, vem pela presente, informar a V. Sas. Que o Sr. Giancarlo Geraldo Guimarães, carteira de identidade nº 11.431.853, é pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta comercial, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,



SANEINFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
GIANCARLO GERALDO GUIMARÃES
CPF: 012.245.386-76
SÓCIO-GERENTE



2ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

SANEINFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

GIANCARLO GERALDO GUIMARÃES, brasileiro, natural de Betim - MG, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 012.245.386-76, portador do documento de identidade n°. MG-11.431.863, expedido pela SSP/MG, domiciliado e residente a Rua Arnaldo Araújo, n° 226, Bairro Ingá Alto, Betim - MG, CEP 32.604-370

JOSÉ ADRIANO LAJES, brasileiro, natural de Guarataia - MG, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 27/09/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 041.683.916-98, portador do documento de identidade n°. MG-10.944.833, expedido pela SSP/MG, domiciliado e residente a Rua Cordilene, n°. 50, bairro Jardim Alterosas, Betim - MG, CEP 32.673-240;

RESOLVEM de comum acordo processarem a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA denominada SANEINFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob n°. 3120875746-1, em 31/03/2010, inscrita no CNPJ/MF. sob n°. 11.760.015/0001-74, sob as cláusulas e condições que se seguem:

ALTERAÇÃO 1ª) - Do Objeto Social:

A sociedade passa a ter o objeto social de SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, REDE DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS E ÁGUA POTÁVEL; OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LIMPEZA URBANA E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO EM OBRAS PESADAS E CONSTRUÇÕES.

ALTERAÇÃO 2ª) - Do Capital Social:

Deliberam os sócios por unanimidade, elevarem o capital social da sociedade, que é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o valor de R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), valor este dividido em 448.000 (quatrocentos e quarenta e oito mil) cotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

FACE AS ALTERAÇÕES ACIMA, DECIDIRAM OS SÓCIOS, RATIFICAREM O CONTRATO SOCIAL QUE OS REGE EM SOCIEDADE, O QUE FAZEM MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

CLÁUSULA 1ª) - Denominação Social:

A sociedade gira sob a denominação de "SANEINFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP" e usa como nome de fantasia "SANEINFRA".

CLÁUSULA 2ª) - Sede:

A Sede da sociedade é a AVENIDA JOSÉ INÁCIO FILHO, Nº. 100, BAIRRO INGÁ, BETIM - MG, CEP 32604-558.

CLÁUSULA 3ª) - Objeto Social:

A sociedade tem o objetivo social de SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, REDE DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS E ÁGUA POTÁVEL; OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LIMPEZA URBANA E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO EM OBRAS PESADAS E CONSTRUÇÕES.

CLÁUSULA 4ª) - Capital Social:

O Capital Social da sociedade é de R\$448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), divididos em 448.000 (quatrocentos e quarenta e oito mil) cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste contrato, ficando assim distribuído:

Giancarlo Geraldo Guimarães	224.000 Cotas	R\$ 224.000,00
José Adriano Lajes	224.000 Cotas	R\$ 224.000,00
Totais	448.000 Cotas	R\$ 448.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO) - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, respondendo os mesmos solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª) - Filiais e/ou Dependências:

A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 6ª) - Prazo de Duração e Término do Exercício Social:

A Sociedade iniciou suas atividades no dia 17 (dezesete) de Março de 2010 (dois mil e dez) e é por prazo indeterminado, terminando o exercício social no dia 31/12 de cada ano, quando deverá ser realizado o Balanço Patrimonial.

CLÁUSULA 7ª) - Administração e Uso da Denominação Social:

A Sociedade é Administrada pelo sócio GIANCARLO GERALDO GUIMARÃES, ISOLADAMENTE, que representará a sociedade em todos e quaisquer atos, assinará todos e quaisquer documentos que envolvam direitos e/ou obrigações da sociedade, estando vedada a utilização da denominação social em avais, abonos, endossos e fianças, estranhos aos interesses sociais, respondendo o mesmo na forma da Lei pelo excesso de mandato;

PARÁGRAFO ÚNICO): Os Sócios declaram sob as penas da Lei, de não estarem impedidos de exercerem a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA 8ª) - Retirada de pró-labore:

Os sócios podem de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 9ª) - Lucros e/ou Prejuízos:

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo, os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 10ª) - Deliberações Sociais:

As deliberações dos sócios são tomadas conforme previsto no ARTIGO 1.076, da LEI 10.406, de 10 (dez) de Janeiro de 2002 (dois mil e dois), CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

CLÁUSULA 11ª) - Dissolução da Sociedade:

O falecimento, a interdição, a inabilitação e, qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá(ao) ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da Empresa, sempre com a aquiescência de todos os sócios, devendo os haveres do(s) sócio(s) dissidente(s) ser(em) pago(s) em 12 (doze) parcelas iguais, mês a mês, atualizadas monetariamente.

CLÁUSULA 12ª) - Foro:

As partes elegem o Foro da comarca de Betim - MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 13ª) - Declaração de Desimpedimento:

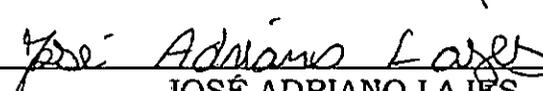
Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso(s) em qualquer dos crimes previstos em Lei ou, nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito,

Betim, 14 de setembro de 2011.



GIANCARLO GERALDO GUIMARÃES



JOSÉ ADRIANO LAJES


CONFERE COM ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4705759,
EM 17/10/2011
#SANEINFRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA -EPP#

PROTOCOLO: 11/734.571-7

AE0609953


SECRETARIA GERAL

JUCEMG

1/MG CEP: 32.604-558



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM MICROEMPRESA E EPP

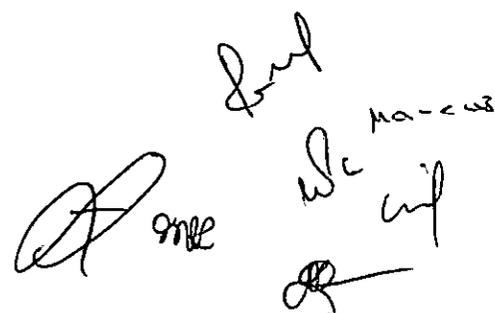
A empresa **SANEINFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ 11.760.015/0001-74, sediada na Av. José Inácio Filho, nº 100, Ingá, Betim/MG, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para fins da CONCORRÊNCIA N° 009/2012, DECLARA expressamente que:

► está enquadrada como microempresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

Betim, 23 de Agosto de 2012.



SANEINFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
GIANCARLO GERALDO GUIMARÃES
CPF: 012.245.386-76
MG - 11.431.853
SÓCIO-GERENTE





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial SANEINFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP
 Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120875746-1	11.760.015/0001-74	31/03/2010	17/03/2010

Endereço Completo
 AVENIDA JOSE INACIO FILHO 100 - INGA CEP.: 32604545 BETIM/MG

Objeto Social:
 SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, REDE DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS E ÁGUA POTÁVEL OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LIMPEZA URBANA E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO EM OBRAS PESADAS E CONSTRUÇÕES. #

Capital Social	R\$ 448.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado	R\$ 448.000,00		
QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS			

Sócios / Administrador

CPF/NIRE	Nome	Participação	Tér. Mandato	Função
012.245.386-76	GIANCARLO GERALDO GUIMARAES	R\$ 224.000,00		ADMINISTRADOR/SOCIO
041.683.916-98	JOSE ADRIANO LAJES	R\$ 224.000,00		SOCIO

Status xxxxxxxx Situação ATIVA

Último Arquivamento 17/10/2011 Número 4705759
 Ato 002 - ALTERAÇÃO
 Evento(s) 2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)#
 Evento(s) 2247 - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL#
 Evento(s) 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO#
 NADA MAIS#

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C120000441142 e visualize a certidão)

Belo Horizonte, 20 Julho 2012 16:38

Protocolo Certidão Web:

C120000441142

Página 1 de 1



12/548.673-1

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL





IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENHEIRO

Nome: **GIANCARLO GERALDO GUIMARÃES**

Doc. Identific. / Org. Exped. Nº: **2011431863 SSP 120**

CPF: **012.245.386-76** Data Nascimento: **17/11/1980**

Filiação: **JOSE MARIA FERREIRA GUIMARÃES ANÁLIA ALEXANDRE GUIMARÃES**

Profissão: **Engenheiro** Atividade: **Engenheiro** Categoria: **3**

Registro Profissional: **01590342344** Data: **22/05/2015** Vigência: **04/08/2000**

Giancarolo Geraldo Guimarães

Local: **Betim - MG** Data Assinatura: **19/05/2010**

[Assinatura] Matrícula Profissional: **41207848859**
Número de Inscrição: **MG976234726**

308230259

Ame sup

CONFERE COM ORIGINAL

Marcus
[Assinatura]





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial VARGAS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA -ME

Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120729415-7	07.409.108/0001-81	25/05/2005	01/05/2005

Endereço Completo

AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO 1470 - SENHORA APARECIDA CEP.: 35595000 LUZ/MG

Objeto Social:

SERVICOS DE PAVIMENTACAO E OBRAS EM RODOVIAS E LOGRADOUROS SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS #

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

Sócios / Administrador

CPF/NIRE	Nome	Participação	Tér. Mandato	Função
045.135.706-01	CLAUDILENEI DE AZEVEDO VARGAS	R\$ 5.000,00		ADMINISTRADOR/SOCIO
467.004.986-00	WEBER FERREIRA VARGAS	R\$ 45.000,00		ADMINISTRADOR/SOCIO

Status xxxxxxxx Situação ATIVA

Último Arquivamento 09/12/2008 Número 4061477

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL#

Empresa(s) Antecessora

Nome anterior	Nire	Número	UF	Tipo movimentação
VARGAS MAQUINAS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA -ME		4061477		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

NADA MAIS#

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nºC120000509606 e visualize a certidão)

Belo Horizonte, 22 Agosto 2012 08:11



12/618.382-1

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Protocolo Certidão Web:

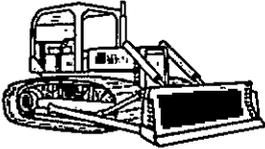
C120000509606

Página 1 de 1

MARCUS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

VARGAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - ME



CNPJ: 07.409.108/0001-81

Fones: (37) 3421-2887 - 9972-4181



Av. Dr. Josaphat Macedo, 1470 - B. N. Senhora Aparecida - CEP 35595-000 - LUZ - MG

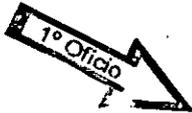


ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01411/2012, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2012

Vargas Construções e Comercio Ltda. – Me, CNPJ 07.409.108/0001.81, sediada Avenida Doutor Josaphat nº1470, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **CONCORRÊNCIA nº 009/2012, DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

Luz, 21 de Agosto de 2012.



Weber Ferreira Vargas

Nome: Weber Ferreira Vargas

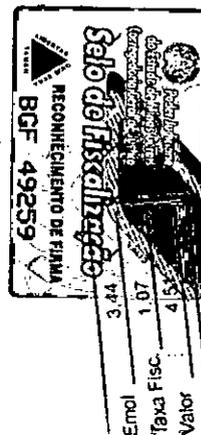
Nº Cédula de Identidade: M-3515549

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA
COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS

Reconheço a(s) firma(s) de Weber Ferreira Vargas, por semelhança

do que dou fé
Luz, 21 de agosto de 2012
Em TTº Mariane da verdade.

01) Marialice Souzalima Campos - Tabeliã
Fone: (37) 3421-1368
Mariana Oliveira Amaral
ESCREVENTE AUTORIZADA



Mariane
marcus
WR
WR



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VARGAS MÁQUINAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME

WEBER FERREIRA VARGAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 22/09/1963, CPF 467.004.986-00, CI M-3.515.549, filho de Geraldo Vargas e Aguida Ferreira Vargas, domiciliado na Rua Capitão Dú, 60, Bairro Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG;

CLAUDILENEI DE AZEVEDO VARGAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 26/08/1973, CPF 045.135.706-01, CI MG-11.731.605, filha de Rosival de Azevedo Mendonça e Edna Maria de Azevedo, domiciliada na Rua Capitão Dú, 60, Bairro Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada de Direito Privado Denominada VARGAS MÁQUINAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Av. Dr. Josaphat Macedo, 1470, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000, em Luz/MG, devidamente registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120729415-7 em 25/05/2005; alterado sob o nº 083657193 em 11/07/2008; CNPJ 07.409.108/0001-81, Inscrição Estadual 001.079093.00-05; resolvem alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Altera-se a denominação social, passando a ser **VARGAS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. - ME**, sendo regida por este contrato social e pela legislação aplicável

Cláusula Segunda: Alteram-se as atividades econômicas da sociedade, passando a ser serviços de pavimentação e obras em rodovias e logradouros; serviços especializados para construção; construção civil em geral; comércio varejista de materiais de construção em geral, incluindo-se materiais hidráulicos e elétricos.

Após as alterações, o Contrato Social, em sua **FORMA CONSOLIDADA**, passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL

VARGAS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. - ME

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de **VARGAS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. - ME**, sendo regida por este contrato social e pela legislação aplicável

Cláusula Segunda: A sede da sociedade será na Av. Dr. Josaphat Macedo, 1470, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000, em Luz/MG.

§ 1º: Mediante resolução dos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, armazéns, escritórios e outras facilidades em qualquer parte do Brasil, estabelecendo para fins fiscais, o capital a ser atribuído a cada filial, que será destacado do capital social.

§ 2º: A qualquer tempo, mediante resolução de quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a sociedade poderá ser transformada em qualquer outro tipo de sociedade.

Cláusula Terceira: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de maio de 2005.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como atividades econômicas serviços de pavimentação e obras em rodovias e logradouros; serviços especializados para construção; construção civil em geral; comércio varejista de materiais de construção em geral, incluindo-se materiais hidráulicos e elétricos.

Tiago Maciel Caetano
Contador
CRC/MG 078548/O-0
CPF 007.348.046-01

CONFERE COM ORIGINAL

CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O Capital Social é no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em cinquenta mil quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios no ato da constituição, e está assim distribuído:

NOME	PART.	QUOTAS	VALOR
WEBER FERREIRA VARGAS	90%	45.000	R\$ 45.000,00
CLAUDILENEI A VARGAS	10%	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

§1º: A responsabilidade dos quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§2º: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

CAPÍTULO III – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Sexta: A transferência, no todo ou em parte, das quotas do capital social a terceiros não será permitida sem prévio consentimento dos demais sócios que, em igualdade de termos e preços, terão prioridade para sua aquisição.

§ 1º: Os sócios que porventura tenham interesse de ceder suas quotas, no todo ou em parte, deverão ofertá-las aos demais quotistas previamente, por escrito e com comprovação de ciência, os quais terão 10 (dez) dias para decidirem se irão exercer os seus direitos de preferência.

§ 2º: Findo o prazo previsto no parágrafo precedente, as quotas poderão ser livremente cedidas a terceiros, desde que estejam os demais quotistas de acordo com a cessão.

§ 3º: O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou dela for excluído terá seus haveres apurados de acordo com o valor patrimonial líquido constante do último balanço aprovado pela sociedade.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima: A sociedade é administrada em todas as suas transações e atos perante clientes, fornecedores, autoridades, repartições públicas, entidades, estabelecimentos bancários, instituições financeiras e quaisquer outros, pelo sócio WEBER FERREIRA VARGAS e pela sócia CLAUDILENEI DE AZEVEDO VARGAS, que poderão assinar, em CONJUNTO ou SEPARADAMENTE, todos os documentos referentes aos negócios sociais.

§ 1º: A destituição do administrador somente se opera por ato dos quotistas que detenham quotas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social

§ 2º: A denominação social é de uso do administrador, mas unicamente em assuntos de interesse da sociedade, sendo-lhe vedado, sob pena de responsabilidade pessoal, utilizá-la em proveito próprios ou em negócios de mero favor, tais como avais, endossos, fianças, ou em qualquer outros que não sejam de interesse exclusivo da sociedade.

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Oitava: O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º: Ao fim de cada exercício, um inventário do ativo e passivo será levantado e o respectivo balanço será preparado. Os eventuais prejuízos serão distribuídos aos quotistas, na proporção de suas quotas, e os lucros verificados, por resolução dos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, deverão ser:

- a) reinvestidos na sociedade;
- b) distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas;
- c) retidos, no todo ou em parte, em conta de lucros acumulados, ou reservas da sociedade; ou
- d) capitalizados.

§ 2º: Para fins de controle orçamentário e eventual distribuição de lucros e prejuízos, a sociedade, através de seus administradores, deverá levantar balancetes sempre que solicitado pelos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social

CONFERE COM ORIGINAL

Tiago Maciel Castano
Contador
CRC/MG 078548/O-0
CPF 007.348.046-01

[Handwritten signatures and initials]

Marcus

CAPÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Nona: A falência, concordata para recuperação judicial ou extra-judicial, insolvência, exclusão, falecimento ou retirada de um quotista não causará a dissolução da sociedade.

Parágrafo único: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios as suas quotas serão automaticamente transmitidas aos herdeiros, se maiores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO VI - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima: Todas as deliberações sociais, incluindo alterações deste contrato social, serão tomadas por deliberação de quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo único: As deliberações serão tomadas, a critério dos sócios, em reunião dos quotistas ou por escrito, ficando, no primeiro caso, estabelecida a convocação por qualquer meio que permita a comprovação de ciência de todos os integrantes do quadro social, podendo ocorrer, i.e., através de carta, telegrama, fax, correspondência mediante protocolo ou e-mail, em todos os casos com comprovante de recebimento.

CAPÍTULO VII - EXCLUSÃO DE QUOTISTAS

Cláusula Décima Primeira: Mediante deliberação dos quotistas representando a maioria do capital social, qualquer quotista poderá ser excluído da sociedade por justa causa, observando-se o disposto no art. 1085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda: Os quotistas obrigam-se por si e por seus herdeiros e sucessores pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade será regida, no tocante ao que não estiver previsto neste instrumento, pela legislação pertinente à sociedade limitada, especialmente a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

Parágrafo único: Embora a sociedade seja regida supletivamente pelas regras referentes às sociedades anônimas, não será, em qualquer hipótese, obrigatória a convocação das reuniões via imprensa, bem como a publicação de quaisquer outros atos societários que não sejam expressamente exigidos pela Lei 10.406.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, e elegendo o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos de direito.

Luz/MG, 10 de novembro de 2008.

Weber Ferreira Vargas
WEBER FERREIRA VARGAS

Claudilene de Azevedo Vargas
CLAUDILENE DE AZEVEDO VARGAS

Tiago Maciel Caetano
Tiago Maciel Caetano
Contador
CRC/MG 078546/O-0
CPF 007.348.046-01

9/11/08
CONFERE COM ORIGINAL

Notaris



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 4061477
PROCOLO: 08/585.117-7 DATA: 09/12/2008

VAROAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME

AB 0855527

[Signature]
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ EDUARDO GOMES



Mônica
CONFERE COM ORIGINAL

[Signature] *[Signature]*
[Signature] *[Signature]*
MARCUS



CONTRATO SOCIAL

VARGAS MAQUINAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Av. Dr. Josaphat Macedo, 1470, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000, em Luz/MG.

WEBER FERREIRA VARGAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 22/09/1963, CPF 467.004.986-00, CI M-3.515.549, filho de Geraldo Vargas e Aguida Ferreira Vargas, domiciliado na Rua Dezesesseis de Março, 209, Bairro Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG;

CLAUDILENEI DE AZEVEDO VARGAS, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 26/08/1973, CPF 045.135.706-01, CI MG-11.731.605, filha de Rosival de Azevedo Mendonça e Edna Maria de Azevedo, domiciliado na Rua Dezesesseis de Março, 209, Bairro Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG;

resolvem, de comum acordo, constituir uma Sociedade Empresária Limitada denominada VARGAS MAQUINAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., que será regida pela legislação pertinente e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob denominação social de **VARGAS MAQUINAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, e será regida por este contrato social e pela legislação aplicável.

Cláusula Segunda: A sede da sociedade será na Av. Dr. Josaphat Macedo, 1470, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000, em Luz/MG.

§ 1º: Mediante resolução dos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, armazéns, escritórios e outras facilidades em qualquer parte do Brasil, estabelecendo para fins fiscais, o capital a ser atribuído a cada filial, que será destacado do capital social.

§ 2º: A qualquer tempo, mediante resolução de quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a sociedade poderá ser transformada em qualquer outro tipo de sociedade.


 Tiago Madel Caetano
 Contador
 CPF 030.805.075-01

Webber Ferreira Vargas

Claudilenei de Azevedo Vargas

Webber

Claudilenei

CONFERE COM ORIGINAL



Cláusula Terceira: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de maio de 2005.

Cláusula Quarta: A sociedade terá por objetivo a prestação de serviços de máquinas industriais; locação de veículos rodoviários de cargas; prestação de serviços de pavimentação; transporte rodoviário de cargas em geral.

CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O Capital Social será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em cinquenta mil quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios neste ato, e ficará assim distribuído:

NOME	PART.	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR EM R\$
WEBER FERREIRA VARGAS	90%	45.000	R\$ 45.000,00
CLAUDILENEI AZEVEDO VARGAS	10%	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

§1º: A responsabilidade dos quotistas será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§2º: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

CAPÍTULO III – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Sexta: A transferência, no todo ou em parte, das quotas do capital social a terceiros não será permitida sem prévio consentimento dos demais sócios que, em igualdade de termos e preços, terão prioridade para sua aquisição.

§ 1º: Os sócios que porventura tenham interesse de ceder suas quotas, no todo ou em parte, deverão ofertá-las aos demais quotistas previamente, por escrito e com comprovação de ciência, os quais terão 10 (dez) dias para decidirem se irão exercer os seus direitos de preferência.

Claudilenei de Azevedo Vargas
Weber Ferreira Vargas

WP

WP

WP

WP

WP

Intençao
CONFERE COM ORIGINAL

maxuz



§ 2º: Findo o prazo previsto no parágrafo precedente, as quotas poderão ser livremente cedidas a terceiros, desde que estejam os demais quotistas de acordo com a cessão.

§ 3º: O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou dela for excluído terá seus haveres apurados de acordo com o valor patrimonial líquido constante do último balanço aprovado pela sociedade.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima: A sociedade será administrada em todas as suas transações e atos perante clientes, fornecedores, autoridades, repartições públicas, entidades, estabelecimentos bancários, instituições financeiras e quaisquer outros, pelo sócio WEBER FERREIRA VARGAS, que poderá assinar, isoladamente, todos os documentos referentes aos negócios sociais.

§ 1º: A destituição do administrador somente se opera por ato dos quotistas que detenham quotas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social

§ 2º: A denominação social será de uso do administrador, mas unicamente em assuntos de interesse da sociedade, sendo-lhe vedado, sob pena de responsabilidade pessoal, utilizá-la em proveito próprios ou em negócios de mero favor, tais como avais, endossos, fianças, ou em qualquer outros que não sejam de interesse exclusivo da sociedade.

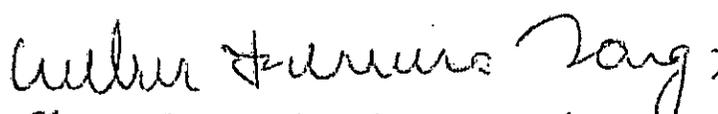
Cláusula Oitava: A aprovação formal dos quotistas detentores da totalidade do capital social será condição indispensável para validade de qualquer ato praticado em nome da sociedade, com relação aos seguintes assuntos:

- a) aquisição e alienação de bens imóveis e constituição de qualquer ônus sobre os bens imóveis da sociedade;
- b) a alienação, no todo ou em parte, de bens que unitária e individualmente componham o ativo permanente da sociedade;
- c) hipoteca, penhor ou qualquer ônus sobre bens da sociedade, no todo ou em parte;
- d) participação da sociedade em novos empreendimentos, quer como quotistas ou acionista;
- e) celebração de contratos de franquia e arrendamento, exceto aquelas relacionadas com as operações de rotina da sociedade.

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Nona: O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.


 Tiago Maciel Caetano
 Contador
 CRCMG078.545 CPF 007.346.045-01



 Claudemir de Aguiar Vargas


CONFERE COM ORIGINAL

Maciel



§ 1º: Ao fim de cada exercício, um inventário do ativo e passivo será levantado e o respectivo balanço será preparado. Os eventuais prejuízos serão distribuídos aos quotistas, na proporção de suas quotas, e os lucros verificados, por resolução dos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, deverão ser:

- f) reinvestidos na sociedade;
- g) distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas;
- h) retidos, no todo ou em parte, em conta de lucros acumulados, ou reservas da sociedade; ou
- i) capitalizados.

§ 2º: Para fins de controle orçamentário e eventual distribuição de lucros e prejuízos, a sociedade, através de sua Administradora, deverá levantar balancetes sempre que solicitado pelos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima: A dissolução, falência, extinção, concordata, insolvência, exclusão, falecimento ou retirada de um quotistas não causará a dissolução da sociedade.

Parágrafo único: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios as suas quotas serão automaticamente transmitidas aos herdeiros.

CAPÍTULO VI - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

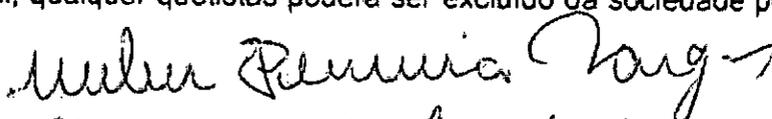
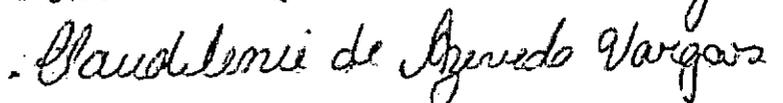
Cláusula Décima Primeira: Todas as deliberações sociais, incluindo alterações deste contrato social, serão tomadas por deliberação de quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo único: As deliberações serão tomadas, a critério dos sócios, em reunião dos quotistas ou por escrito, ficando, no primeiro caso, estabelecida a convocação por qualquer meio que permita a comprovação de ciência de todos os integrantes do quadro social, podendo ocorrer, *i. e.*, através de carta, telegrama, fax, correspondência mediante protocolo ou e-mail, em todos os casos com comprovante de recebimento.

CAPÍTULO VII - EXCLUSÃO DE QUOTISTAS

Cláusula Décima Segunda: Mediante deliberação dos quotistas representando a maioria do capital social, qualquer quotistas poderá ser excluído da sociedade por


 Tiago Maciel Cáetano
 Contador
 REG. Nº 549 CPF 007.348.046-01


 Nelson Ferreira Vargas

 Claudemir de Aguiar Vargas





CONFERE COM ORIGINAL



justa causa, observando-se o disposto no art. 1085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Terceira: Os quotistas obrigam-se por si e por seus herdeiros e sucessores pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade será regida, no tocante ao que não estiver previsto neste instrumento, pela legislação pertinente à sociedade limitada, especialmente a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

Parágrafo único: Embora a sociedade seja regida supletivamente pelas regras referentes às sociedades anônimas, não será, em qualquer hipótese, obrigatória a convocação das reuniões via imprensa, bem como a publicação de quaisquer outros atos societários que não sejam expressamente exigidos pela Lei 10.406.

Cláusula Décima Sexta: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas requeridas por lei, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos de direito.

Luz/MG, 19 de abril de 2005.

Weber Ferreira Vargas
WEBER FERREIRA VARGAS

Claudilenei de Azevedo Vargas
CLAUDILENEI DE AZEVEDO VARGAS

Testemunhas:

Tiago Maciel Caetano
Tiago Maciel Caetano
 Contador
 REG/MG 076.548 CPF 007.345.045-01

CAETANO
 CONTABILIDADE
 Rua Doutor Melo Viana 615 Sala 01
 Centro - CEP - 35595-000 - LUZ/MG
 Fone (37) 3421-3210 - Fax 3421-2622

M. Pereira
CONFERE COM ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO.: 31207294.15-7
 DATA: 25/05/2005 PROTOCOLO: 057778931
 VARGAS MAQUINAS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA#

Handwritten signatures and initials

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA CIDADE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABITACAO

NOME: WEBER FERREIRA VARGAS

REGISTRO DE VEICULO / COLEÇÃO Nº: E3515549 CCF: RG:

CNP: 467.004.986-00 DATA DO CANCELAMENTO: 22/09/1992

FUNÇÃO: GERALDO VARGAS
 AGUIDA FERREIRA VARGAS

Nº RESERVA: Nº CEE: Nº CEEB:

Nº RESERVA: Nº VENCIMENTO: 16/05/2013 Nº EMISSÃO: 24/10/1986

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 847811609

CONTRAÇÃO:

Assinatura: *Webber Ferreira Vargas*
 Assinatura do Portador

Nº CONTRATO: DATA EMISSÃO: 23/05/2007

LOCAL DE EMISSÃO: COM DESPACHO, MG

Assinatura: *Eduardo Bello Marinho*
 Chefe Cartões / MG Nº 61446882055
 Nº 40331620839

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

PROTOCOLO PLANTILHEAS
 847811609



Atenção
CONFERE COM ORIGINAL

mf *se*
mf *mf*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 01411/2012
CONCORRÊNCIA Nº 009/2012**

DATA E HORA: 23/08/2012, às 09:00 (Nove horas).

**RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA PIERRE DOR
RUA RIO DE JANEIRO, 906 CASA - A - OSVALDI
INDAIÁ - MG CEP 35610-000
CNPJ: 66.384.579/0001-41**

ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO

(2)

CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA

RUA RIO DE JANEIRO, 906 - CASA - A - OSVALDO ARAÚJO - DORES DO INDAIÁ MG -
CEP: 35610-000 - CNPJ: 66.384.579/0001-41 - FONE: (037) 3551-1383 CEL: 9985-5901

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
ATT/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01411/12 DE 03.07.12
CONCORRÊNCIA Nº 009/12 DE 03.07.12

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.384.579/0001-41, sediada à Rua Rio de Janeiro, 906 - casa - A - bairro Osvaldo Araujo, em Dores do Indaiá - MG. DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dores do Indaiá, 01 de agosto de 2012



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - MG	Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:	<u>Tomé Pierre de Souza</u>
		<u>[assinatura]</u>
	DORES DO INDAIÁ,	20 AGO. 2012
	Em Testemunho	<u>[assinatura]</u> de verdade
	<input type="checkbox"/> Rosângela Melgaço - Tabeliã	
	<input type="checkbox"/> Maria Cristina Melgaço Mendes - Substituta	
	<input checked="" type="checkbox"/> Rúbia Caetano de Oliveira - Escrivente	

Representante legal - TOMÉ PIERRE DE SOUZA

CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA - CNPJ 66.384.579/0001-61

[assinaturas]

CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA



**RUA RIO DE JANEIRO, 906 - CASA - A - OSVALDO ARAÚJO - DORES DO INDAIÁ MG CEP:
35610-000 -CNPJ: 66.384.579/0001-41 - FONE:(037) 3551-1383 CEL: 9985-5901**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

ATT/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01411/12 DE 03.07.12
CONCORRÊNCIA Nº 009/12 DE 03.07.12**

A CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.384.579/0001-41, por intermédio de seu representante legal Sr. TOMÉ PIERRE DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº MG 732.231 e do CPF nº 165.125.376-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()



Dores do Indaiá, 20 de agosto de 2012.

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - MG	Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: <i>Tomé Pierre de Souza</i>
	DORES DO INDAIÁ, 20 AGO. 2012
	Em Testemunho <i>[Assinatura]</i> da verdade
	<input type="checkbox"/> Rosângela Meigaço - Tabelião <input checked="" type="checkbox"/> Maria Crislina Meigaço Mendes - Substituta <input checked="" type="checkbox"/> Rubin Castano da Oliveira - Escrivente



LS

Representante legal – TOMÉ PIERRE DE SOUZA
CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA – CNPJ 66.384.579/0001-61

[Handwritten signatures and initials]

4

CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA

RUA RIO DE JANEIRO, 906 – CASA - A – OSVALDO ARAÚJO – DORES DO INDAIÁ MG
CEP: 35610-000 -CNPJ: 66.384.579/0001-41 – FONE:(037) 3551-1383 CEL: 9985-5901



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
ATT/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01411/12 DE 03.07.12
CONCORRÊNCIA Nº 009/12 DE 03.07.12

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA ME com sede a Rua Rio de Janeiro, 906 – casa – A, - Osvaldo Araújo na cidade de Dores do Indaiá – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 66.384.579/0001-41, na qualidade de licitante, declara que possui e manterá em seu quadro de funcionários na data da contratação e até o final do contrato caso seja a CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA ME a vencedora da licitação CONCORRÊNCIA Nº009/2012, DE 03.07.12 o profissional ENGENHEIRO CIVIL MARCELO CARVALHO MARTINS, COM REGISTRO NO CREA-MG DE NÚMERO 82.755/D CREA-MG E RNP NÚMERO 1403599793, com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

Dores do Indaiá, 20 de agosto de 2012.

66.384.579/0001-41
CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA

R. Rio de Janeiro, 906 Casa A
B. Osvaldo Araújo - CEP: 35.610-000

DORES DO INDAIÁ - MG

Representante legal – TOMÉ PIERRE DE SOUZA
CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA – CNPJ 66.384.579/0001-61

mascus



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Comissão Julgadora de Licitação.
Prefeitura Municipal de Luz.

ASSUNTO: **Atestado de Visita Técnica**
Ref.: TP: 009/2012
Processo Licitatório: 01411/12 DE 03/07/2012

Atesto pelo presente que o Sr. Marcelo Carvalho Martins portador da Identidade: 82755/D engenheiro da empresa CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA inscrita no C.N.P.J. 66.384.579/0001-41, com sede a rua Rio de Janeiro, 906, casa A, Bairro Osvaldo Araújo, Dolores do Indaiá-MG, compareceu à sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, às 11:00 horas para a **Visita Técnica** ao local do empreendimento, tomando conhecimento "in loco" das condições existentes para **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO EM RUAS DO BOSQUE DAS PALMEIRAS NO BAIRRO NOVO ORIENTE - MUNICÍPIO DE LUZ/MINAS GERAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHAS ANEXAS"**, para a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme processo licitatório supracitado.

Luz, 14 de agosto de 2012.

Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro Civil - CREA-MG 15.988/D

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA ME**
 CNPJ: **66.384.579/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

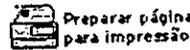
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 20:39:02 do dia 01/03/2012 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 28/08/2012.
 Código de controle da certidão: **66AE.2DE2.AFE1.B722**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Handwritten signatures and initials: "me", "maurus", and other illegible marks.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 027022012-11023010

Nome: CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA ME
CNPJ: 66.384.579/0001-41



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/03/2012.
Válida até 16/09/2012.

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right, and several smaller initials and signatures below it, including one that appears to be 'Larson' at the bottom.

12

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66384579/0001-41
Razão Social: CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA ME
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 906 / OSVALDO ARAUJO / DORES DO INDAIA / MG / 35610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2012 a 28/08/2012

Certificação Número: 2012073021540269239649

Informação obtida em 15/08/2012, às 21:25:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
Burl
me
my
A
15/8/2012 21:28
Mareus



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
NegativaCERTIDÃO EMITIDA EM:
{ 26/06/2012 }CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
{ 24/09/2012 }

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001018315.00-15

CNPJ/CPF: 66.384.579/0001-41

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA RIO DE JANEIRO

NÚMERO: 906

COMPLEMENTO: CASA A

BAIRRO: OSVALDO ARAUJO

CEP: 35610000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO INDAIA

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2012000096806397

Handwritten signatures and initials: *bul*, *one*, *90*, *WA*, *my*, *JA*, *Marcus*



15

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTO



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos desta Divisão de Cadastro e Lançamento, atendendo ao processo nro. 259, deles verifiquei não constar em nome de CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA ME, CPF/CNPJ: 66.384.579/0001-41, residente à RUA RIO DE JANEIRO, 906, CASA-A Bairro: OSVALDO DE ARAUJO Dores do Indaiá-MG CEP.: 35.610-000, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

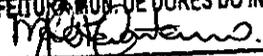
IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição	
IMÓVEL	003828	RUA RIO DE JANEIRO, 906 CASA A BAIRRO: OSVALDO DE ARAUJO CEP:DORES DO INDAIÁ

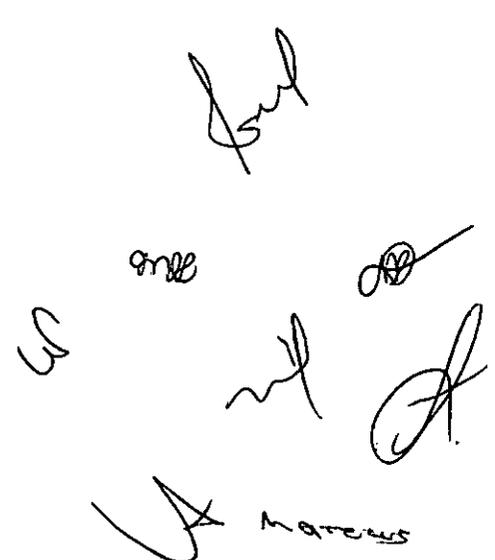
Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 09-09-2012

Dores do Indaiá, 10-08-2012

PREFEITURA MUN. DE DORES DO INDAIÁ

Mária Faria C. Caetano
Chefe Depto. Rendas e Tributos

Responsável Legal





TJMG - COMARCA DE DORES DO INDAIA
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

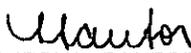


CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

CONSTRUTORA JTO LTDA ME

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
CNPJ:03015758000191

DORES DO INDAIA, 18 de JULHO de 2012 - 14:33:42


SHEILA SANTOS
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

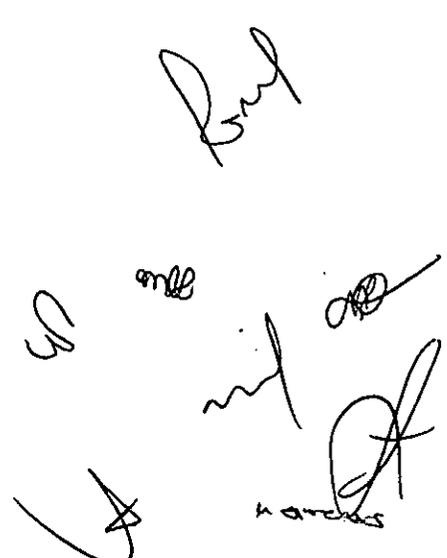
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ESCRIVÃO HERCULINO
R. DOUTOR ZACARIAS, 1364 BAIRRO: CENTRO CEP: 35610000
DORES DO INDAIA - MINAS GERAIS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 66.384.579/0001-41
 Certidão nº: 6467407/2012
 Expedição: 02/08/2012, às 13:18:37
 Validade: 28/01/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 66.384.579/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinaturas manuscritas)



CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1500, Stº Agostinho, Belo Horizonte - MG
30170-001, www.crea-mg.org.br, tel: 31.3299-8700,
0800.28 30273 (Ouvidoria) / 0800 031 2732 (Atendimento)

8 7



CERTIDAO Nº: 001.961/10

FOLHA(S): 0001/0002

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG CERTIFICA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE O PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL MARCELO CARVALHO MARTINS, REGISTRO NO CREA-MG NUMERO 82.755/D CREA-MG E RNP NUMERO 1403599793, ENQUANTO RESPONSAVEL TECNICO DA EMPRESA SERPLO TORMAQ LTDA EFETIVOU O REGISTRO DA ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA-ART, APRESENTADA A SEGUIR.....

ESTA CERTIFICACAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A ATIVIDADE TECNICA ANOTADA NA ART....

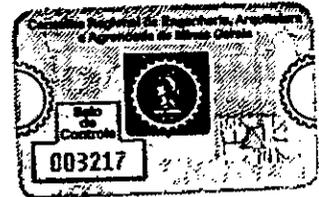
CERTIFICAMOS, AINDA, QUE CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUCAO Nº 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA E REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO" E, EM SEU PARAGRAFO UNICO: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA VARIA EM FUNCAO DA ALTERACAO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO".....

INTEGRA A PRESENTE CERTIDAO O ATESTADO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA INFORMACAO QUE NELE CONSTA, CUJO ORIGINAL ENCONTRA-SE NUMERADO E CHANCELADO NO CREA-MG.....

ESTA CERTIDAO CONTEM 0002 FOLHA(S).

Romilda Silva Valerio

Romilda Silva Valerio -
Assistente Administrativo
REG CENTRO-OESTE
CREA-MG / PORTARIA: 123/2009



CERTIDAO VALIDA SOMENTE COM A(S) ASSINATURA(S), CHANCELA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG

[Handwritten signatures and initials]



CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1500, Stº Agostinho, Belo Horizonte - MG
30170-001, www.crea-mg.org.br, tel: 31.3299-8700,
0800.28 30273 (Ouvidoria) / 0800 031 2732 (Atendimento)

8

CERTIDAO: 001.961/10 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0002



PROFISSIONAL:

NOME : MARCELO CARVALHO MARTINS
TITULO : ENGENHEIRO CIVIL
REGISTRO : 0400000082755
ATRIBUICOES:
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

CONTRATADA : SERPLO TORMAQ LTDA

REGISTRO: 36283

NRO DA ART : 1-4033836400 DATA ANOTACAO : 21/07/2008 DATA BAIXA : 18/03/2009
MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO
CONCLUSAO

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA
LOCAL DA OBRA/SERVICO : RUA VARIAS
PROPRIETARIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA
CIDADE : DORES DO INDAIA - MG
ATIVIDADE(S) TECNICA(S):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

FINALIDADE : 34515 CALCAMENTO
QUANTIFICACAO : 3.888,80 METROS QUADRADOS
VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 101.970,82
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00
TIPO DE CONTRATO : EMPREGADO (CLT)
DESCRICAO COMPLEMENTAR: PAVIMENTACAO POLIEDRICA DE DIVERSAS RUAS
EM DORES DO INDAIA

DIVINOPOLIS

13 DE Abril DE 2010

Handwritten signature

Romilda Silva Valerio

Romilda Silva Valerio
Assistente Administrativo
REG CENTRO-OESTE
CREA-MG / PORTARIA : 123/2009



ans

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.301.010/0001/22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

Atestado de execução de obra

Atestamos para os devidos fins que Marcelo Carvalho Martins, Engenheiro Civil CREA MG -82755/D residente a rua Dom Manuel, 398, casa, bairro Centro na cidade de Luz, foi o responsável técnico da empresa SERPLO TORMAQ LTDA, CNPJ 66.384.579/0001-41 pela execução da Obra de pavimentação em calçamento poliédrico, meio-fio e sarjeta, contratado pela Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, no período de 24/06/2008 a 18/03/2009, nos seguintes logradouros:

- 1- Rua Abaeté
- 2- Rua Xavante
- 3- Rua Tapuia
- 4- Rua Carajás
- 5- Praça Alameda Evaristo Ferreira de Brito
- 6- Travessa Marechal Deodoro

CP EA-1MG
 VINCULADO À CERTIFICAÇÃO
 Número: 001.961.110
 13/03/2010
 Ass: *Osvaldo Valério* FLS: 01

Obs: conforme as seguintes medidas:

- 1- 3.888,80 m² de pavimentação em poliédrico;
- 2- 903,08 metros lineares de sarjeta;
- 3- 903,08 metros lineares de meio-fio.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente Atestado em via única, para o fim proposto.

Dores do Indaia, 04 de março de 2010.

1º OFÍCIO

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ-MG

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Joaquim Ferreira da Cruz

Dores do Indaia, 24 MAR. 2010

Em testemunho da verdade

Rosângela Melgaço - Tábata
 Maria Cristina Melgaço Mendes - Substituta
 Tatiane Gomes Eugênio - Escrivente

Joaquim Ferreira da Cruz
 Prefeito Municipal
 Dr. José ...
 Prefeito municipal



Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 016141/12.

VALIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURÍDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETÊNCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURÍDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL É COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE QUADRO TÉCNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ TER A PARTICIPAÇÃO REAL, EFETIVA E INSOFISMÁVEL DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETÊNCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDÃO PERDERÁ A SUA VALIDADE SE OCORRER QUALQUER MODIFICAÇÃO NOS DADOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, APÓS A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. * * * * * ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO * * * * *

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 906 CASA A OSVALDO DE ARAUJO
DORES DO INDAIA - MG CEP: 35610000
CNPJ: 66.384.579/0001-41 PROCESSO: 02065206
REGISTRO NO CREA-MG: 036283 EXPEDIDO EM: 13/02/2006
CAPITAL SOCIAL: R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

----- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S): -----
NOME: MARCELO CARVALHO MARTINS
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 12/06/2008
CARTEIRA: 82755/D EXPEDIDA EM 29/01/2004 PELO CREA-MG
RNP: 1403599793

ATRIBUIÇÕES:ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
**** OBS: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA É TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * *
INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARAES LTDA

NOME: JOSE LIBERIO FERREIRA
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 30/03/2012
CARTEIRA: 147360/D EXPEDIDA EM 30/03/2012 PELO CREA-MG
RNP: 1410401464
FOI RT DA EMPRESA COM PROVISÓRIO NÚMERO 04.9.0000147360
NO PERÍODO DE: 31/01/2012 ATÉ 30/03/2012

ATRIBUIÇÕES:ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Handwritten signatures and initials: "nil", "Bul", "9088"

----- continua ...

Handwritten signatures and initials: "LS", "A", "A", "marcos"



12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA
NUMERO: 016141/12.
VALIDA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * * CONSTRUTORA JTO LTDA

----- OBJETIVO SOCIAL: -----
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, SERVICOS DE CALÇAMENTOS EM GERAL, SERVICOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E SERVI COS DE TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL. * * * * *

----- RESTRICOES: -----
EMPRESA REGISTRADA NESTE CONSELHO PARA EXERCER AS ATIVIDADES TECNICAS CONS TANTES EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, EM CONFORMIDADE COM AS ATRIBUICOES DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUA DRO TECNICO. * * * * *

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDOES - VALIDACAO DE CERTIDOES - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE EMPRESAS, COM O NUMERO 016141/12. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 22 DE MAIO DE 2012 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 167 DE 27/07/2003. A FALSIFICACAO DESTA DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----

[Handwritten signatures and initials]



6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -

NUMERO: 020974/12

VALIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(OES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * * CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * * ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: MARCELO CARVALHO MARTINS
CARTEIRA: MG-82755/D REGISTRO: 04.0.0000082755 RNP: 1403599793
DATA DO REGISTRO: 29/01/2004
REGISTRO PROVISÓRIO Nº. 04.9.0003000341 NO PERÍODO DE: 04/02/2003 A 04/02/2004
CPF: 035.359.976-07
ENDEREÇO: RUA LUIZ FERREIRA DOS SANTOS , 83 BAIRRO: CENTRO - LUZ - MG
CEP: 35.595-000

----- FORMAÇÃO -----

DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: 28/10/2002
ESCOLA: ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUIÇÕES -----

ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVIÇOS PÚBLICOS - VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PROFISSIONAIS, COM O NÚMERO 020974/12 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 24 DE MAIO DE 2012 * * * * *

E DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 167 DE 27/07/2003. A FALSIFICAÇÃO DESTA DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - Sistema Nacional de Registro do Comércio
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial **SERPLO TORMAQ LTDA -ME**
Natureza Jurídica **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3120372248-1	CNPJ 66.384.579/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/09/1991	Data de Início de Atividade 01/07/1991
-------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

Endereço Completo
AVENIDA DR EDGARD PINTO FIUZA 1571 - SAO SEBASTIAO CEP.: 35610000 DORES DO INDAIA/MG

Objeto Social:
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS COM O USO DE EXPLOSIVOS, E AINDA A PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGA E ALUGUEL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA EM GERAL #

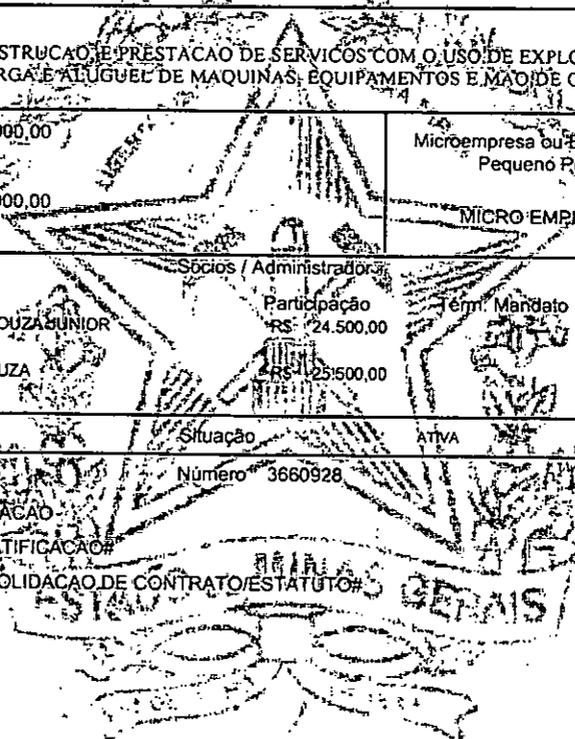
Capital Social RS 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Capital Integralizado RS 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO-EMPRESA	Prazo de Duração INDETERMINADO
--------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------	------------------------------------------

CPF/NIRE	Nome	Participação	Term. Mandato	Função
070.066.776-88	THOME PIERRE DE SOUZA JUNIOR	RS 24.500,00		SÓCIO
165.125.376-53	TOME PIERRE DE SOUZA	RS 25.500,00		ADMINISTRADOR/SÓCIO

Status **XXXXXXXX** Situação **ATIVA**

Último Arquivamento **13/12/2006** Número **3660928**
Ato **002 - ALTERAÇÃO**
Evento(s) **048 - RE-RATIFICAÇÃO#**
Evento(s) **051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO#**
NADA MAIS#

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



[Handwritten signatures and initials]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Particular de prestação de serviços, que entre si fazem a empresa SERPLO TORMAQ LTDA com sede a Av. Dr. Edgar Pinto Fiuza, nº 1.571, Bairro São Sebastião na cidade de Dolores do Indaiá – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 66.384.579/0001-41 e de outro lado o PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL MARCELO CARVALHO MARTINS, COM REGISTRO NO CREA-MG DE NÚMERO 82.755/D CREA-MG E RNP NÚMERO 1403599793, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de LUZ – MG, portador do CPF Nº 035.359.976-07, e IDENTIDADE NÚMERO MG-10.385.895, conforme as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL MARCELO CARVALHO MARTINS, prestará seus serviços na área de ENGENHARIA CIVIL para a empresa SERPLO TORMAQ LTDA em licitações e como responsável técnico pela execução das obras da SERPLO TORMAQ LTDA.

SEGUNDA: O prazo de duração terá seu início em 01/02/2011 ficando o seu término indeterminado.

TERCEIRA: O valor a ser pago pelos serviços prestados será de 2% (dois por cento) do valor total de cada obra a ser executada.

QUARTA: A empresa SERPLO TORMAQ LTDA se compromete em cumprir o presente contrato de acordo com o combinado entre as partes.

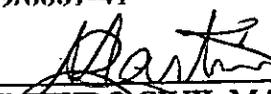
QUINTA: O PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL MARCELO CARVALHO MARTINS, se compromete em cumprir até o final todos os contratos que a SERPLO TORMAQ LTDA. Assinar contando com seus serviços na qualidade de ENGENHEIRO CIVIL, com pena de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato assinado pela SERPLO TORMAQ LTDA.

SEXTA: Fica eleito o foro de Dolores do Indaiá – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinada.

Dolores do Indaiá – MG, 20 de janeiro de 2011.

1º OFÍCIO 
SERPLO TORMAQ LTDA
CNPJ 66.384.579/0001-41

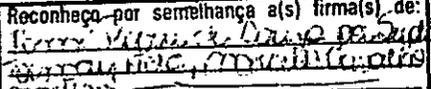
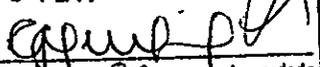
1º OFÍCIO 
ENGENHEIRO CIVIL MARCELO CARVALHO MARTINS
CPF Nº 035.359.976-07

CONFERE COM ORIGINAL

TESTEMUNHAS:





SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ-MG	Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:	
	Dores do Indaiá,	1-5 FEV. 2011
	Em testemunho	
	<input checked="" type="checkbox"/> Rosângela Melgaço - Tabelã <input checked="" type="checkbox"/> Maria Cristina Melgaço Mendes - Substituta <input checked="" type="checkbox"/> Taliana Gomes Eugênio - Escrevente	

Handwritten mark

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



SETOR DE COMPRAS

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NÚMERO: 004/12

VÁLIDO ATÉ: 12/08/13

CERTIFICO QUE A EMPRESA CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA-ME.

ESTABELECIDA À RUA RIO DE JANEIRO, 906 - B. OSVALDO ARAUJO
NA CIDADE DE DORES DO INDAIA ESTADO MINAS GERAIS

CGC: 66.384.579/0001-41 INSC. EST.: 001018315.00-15

INSC. MUN.: _____ ESTÁ CADASTRADA NOS

TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, ESTANDO HABILITADA
A FORNECER PARA A PML NA CATEGORIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS,
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE CALÇAMEN-
TOS EM GERAL, SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMEN-
TOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL.

LUZ/MG 1º DE AGOSTO DE ~~1997~~ 2012.

[Handwritten Signature]
Décio V. Macedo Chaves
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten initials]



[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

10

CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA

RUA RIO DE JANEIRO, 906 - CASA - A - OSVALDO ARAÚJO - DORES DO INDAIÁ MG -
CEP: 35610-000 - CNPJ: 66.384.579/0001-41 - FONE: (037) 3551-1383 CEL: 9985-5901

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
ATT/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

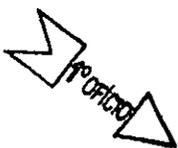


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01411/12 DE 03.07.12
CONCORRÊNCIA Nº 009/12 DE 03.07.12

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

A empresa CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.384.579/0001-41, situada à Rua Rio de Janeiro, 906 - casa - A - bairro Osvaldo Araujo, em Dores do Indaiá - MG. Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **CONCORRÊNCIA nº 009/2012**, **DECLARA** expressamente que: a CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.384.579/0001-41 está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

Dores do Indaiá, 20 de agosto de 2012.



CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA - CNPJ 66.384.579/0001-61

NOME: TOMÉ PIERRE DE SOUZA
Carteira de Identidade nº MG 732.231



Observação: reconhecer firma como pessoa jurídica

60 9me 10

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - MG	Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: <u>Tomé Pierre de Souza</u>
	<u>20 AGO. 2012</u>
Em Testemunho _____ da verdade	
<input type="checkbox"/> Rosângela Meigão - Tabelião	
<input type="checkbox"/> Maria Cristina Meigão Mendes - Substituta	
<input checked="" type="checkbox"/> Rúbia Caetano de Oliveira - Escrevente	

Marcus

CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA

RUA RIO DE JANEIRO, 906 - CASA - A - OSVALDO ARAÚJO - DORES DO INDAIÁ MG
CEP: 35610-000 - CNPJ: 66.384.579/0001-41 - FONE: (037) 3551-1383 CEL: 9985-5901



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
ATT/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)

A empresa abaixo assinada CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA, CNPJ:66.384.579/0001-41, participante da Licitação CONCORRÊNCIA nº 009/2012 - PRC nº 01411/2012, por seu representante legal, Sr. TOMÉ PIERRE DE SOUZA CPF: 165.125.376-53, credenciado para ato licitatório perante a Prefeitura Municipal de Luz, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que **não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações**, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do(s) envelope(s) de proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

Dores do Indaiá, 23 de agosto de 2012.

Tomé Pierre de Souza - Construtora Pierre Doreense Ltda.
Carimbo do CNPJ

66.384.579/0001-41
CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA

R. Rio de Janeiro, 906 Casa A
B. Osvaldo Araújo - CEP: 35.610-000
DORES DO INDAIÁ - MG

Marcos

ENVELOPE N. 01- HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ /MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 01411/20

CONCORRÊNCIA N. 009/2012

DATA E HORA: 23/08/2012, às 9:00 (Nove)

RAZÃO SOCIAL : MATEUS ARANTES D.
CNPJ-12.080.302/0001



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 01411/2012

MODALIDADE CONCORRENCIA N. 009/2012

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

MATEUS ARANTES DANIEL, CNPJ-12.080.302/0001-04, sediada na Rua Getúlio Vargas, n. 247, Fundos, Bairro Novo Oriente em Luz/MG., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da CONCORRENCIA N. 009/2012, DECLARA expressamente que: Tomada de Preços n. 006/2011, DECLARA expressamente que :

* está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006



Mateus Arantes Daniel
Mateus Arantes Daniel

12.080.302/0001 - 01

MATEUS ARANTES DANIEL
Rua Getúlio Vargas, 247

B. Novo Oriente I - CEP 35595-000

LUZ - MG

Nome: Mateus Arantes Daniel

N. Cédula de Identidade : MG-13.281.917-SSP/MG

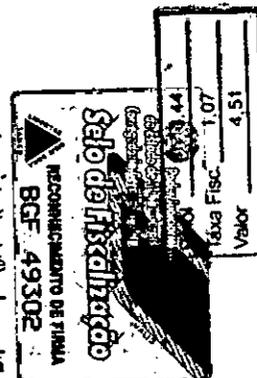
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA
COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS

Reconheço a(s) firma(s) de *Mateus Arantes Daniel*
Teo Daniel, per autenticidade

do que dou fé
Luz, *29* de *agosto*, de 20*12*
Em TTº *Mariane* da verdade.

Marialice Souza Lima Campos - Tabeliã
Fonc: (37) 3421-1368

Mariana Oliveira Amaral
ESCREVENTE AUTORIZADA



Handwritten signatures and initials, including 'BAP', 'me', and 'Mariane'.

Handwritten mark '20'.